



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIROPOLIS-TO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Processo 3080/2020, e Apenso 14196/2019.

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO

Responsável: ELIETE MOURA FACUNDES- Gestora

Assunto: Prestação de Contas de Ordenador Exercício 2019.

Relator: Conselheiro: NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Despacho 487/2021

Senhor Conselheiro Relator

ELIETE MOURA FACUNDES VAZ, CPF: 464.194.031-20 Gestora do Fundo Municipal Saúde de Palmeirópolis -TO, Senhora **MILLENA VIANA ARAUJO**, CPF: 014.762.001-57, responsável pelo Controle Interno, **DENEVAR RESENDE COSTA**, CPF: 081.508.341-98 Contador CRC 218/TO qualificados nos autos do processo supra, em trâmite perante essa Egrégia Corte de Contas, atendendo relativo ao **Despacho nº. 487/2021**, de 12 de março de 2021 **RELT4**, referente **ao relatório de Análise da Prestação de Contas 107/2021** por onde foram apontadas as irregularidades e desta forma vem, respeitosamente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 228 do Regimento Interno deste Tribunal, interpor o presente.

RECURSO ORDINÁRIO

EM face da decisão da Segunda Câmara, **ACÓRDÃO TCE/TO Nº 456/2021-SEGUNDA CÂMARA**, nos termos seguintes:

DAS RAZÕES DE RECURSO

Passamos à análise dos itens tidos como irregular no acórdão objeto do presente recurso.

Primeiramente vale ressaltar que os itens ensejadores do julgamento irregular da presente prestação de contas, os mesmos itens foram considerados atendidos na análise de defesa, conforme **ANÁLISE DE DEFESA Nº. 321/2021**, sendo ainda exarado parecer do Corpo Especial de Instrução, pugnando pela aprovação das contas, **PARECER Nº 1353/2021-COREA**, e por último, parecer do



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIROPOLIS-TO

Ministério Público de Contas no sentido de julgamento regular com ressalvas, conforme PARECER Nº 1506/2021-PROCD.

Nesse sentido, considerando ainda que nos termos da ANÁLISE DE DEFESA Nº. 321/2021, todos os itens apontados no relatório de análise de prestação de contas foram considerados atendidos, entendemos que seria no mínimo razoável o julgamento regular, ou no máximo regular com ressalvas, face ao atendimento de todos os itens apontados pelos auditores do TCE.

Com relação aos itens apontados no Relatório de Análise de Prestação de Contas de Ordenador 107/2021 e, por conseguinte evidenciados no Despacho nº 487/2021-RELT4; Análise de Prestação de Contas 107/2021 (evento 7) e Relatório de Auditoria nº 02/2020 (evento 2 - Processo nº 14196/2019), conforme descrito abaixo.

Faço as seguintes considerações:

1). Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas à pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório)

Manifestação da Justificativa:

Inicialmente gostaríamos apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

O Instituto de Previdência Social Próprio do Município de Palmeirópolis-TO foi criado pela Lei 441 de 14 de dezembro de 2018 e suas atividades deram início em janeiro de 2019.

VIDE ANEXO:

Entretanto para a base de trabalho contábil foi uma experiência nova, de forma que esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriadas mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, inclusive também com indicação de sub-elementos, somente desta forma o valor apresentado na análise no total.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIROPOLIS-TO

de R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RGPS (Regime Geral de Previdência Social– INSS).

-Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01.

VIDE ANEXOS:

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que esta comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Outro, detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise , informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

| a) Regime Geral da Previdência | |
|---|---------------|
| I - Servidores Vinculados ao RGPS | |
| (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 | 718.330,21 |
| 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000+ | |
| 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000) | |
| II- Contribuição Patronal | |
| 3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000+3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + | 196.750,39 |
| 1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + | |
| 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + | |
| 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000) | |
| Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100 | 27,39% |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIROPOLIS-TO

| | |
|---|--------------|
| b) Regime Próprio de Previdência | |
| I- Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000) | 1.866.158,83 |
| II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000) | 156.413,57 |
| Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100 | 8,38% |

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Outro Fato Senhor Relator, está relacionado ao índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais que atingiu o percentual de 25,57%, confirmando exatamente o cumprimento das Metas Consignadas.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 8212/91.

Ademais estes lançamentos equivocados tem sido tão recorrente nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes.

Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa suprazet que a suposta **irregularidade** apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global.

VIDE ANEXO

2). O valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular, em desacordo com a Lei Municipal nº 441/2018 e alterações. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise)

Manifestação da Defesa:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIROPOLIS-TO

Inicialmente gostaríamos apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

O Instituto de Previdência Social Próprio do Município de Palmeirópolis-TO foi criado pela Lei 441 de 14 de dezembro de 2018 e suas atividades deram início em janeiro de 2019.

VIDE ANEXO:

Entretanto para a base de trabalho contábil foi uma experiência nova, de forma que esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriadas mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, inclusive também com indicação de sub-elementos, somente desta forma o valor apresentado na análise no total.

de R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RGPS (Regime Geral de Previdência Social– INSS).

-Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01.

VIDE ANEXOS:

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que esta comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Outro, detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIROPOLIS-TO

| | |
|---|-------------------|
| a) Regime Geral da Previdência | |
| I - Servidores Vinculados ao RGPS | |
| (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 | 718.330,21 |
| 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000+ | |
| 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000) | |
| II- Contribuição Patronal | |
| 3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000+3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + | 196.750,39 |
| 1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + | |
| 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + | |
| 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000) | |
| Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100 | 27,39% |
| b) Regime Próprio de Previdência | |
| I- Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + | 1.866.158,83 |
| 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + | |
| 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000) | |
| II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - | |
| 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000) | 156.413,57 |
| Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/Ix100 | 8,38% |

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Outro Fato Senhor Relator, está relacionado ao índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais que atingiu o percentual de 25,57%, confirmando exatamente o cumprimento das Metas Consignadas.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 8212/91.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIROPOLIS-TO

Ademais estes lançamentos equivocados tem sido tão recorrente nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes.

Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa suprazet que a suposta **irregularidade** apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global.

Análise de Prestação de Contas 107/2021 (evento 7) e Relatório de Auditoria nº 02/2020 (evento 2 - Processo nº 14196/2019), e do despacho em epigrafe, queremos expressar que tais irregularidades não causaram prejuízo ao erário publico, até porque não seja este propósito, estamos solicitando acatarem as justificativas aqui apresentadas e que tenha ponderação de análise, que a nosso ver não, comprometeu a lisura na condução da coisa pública, e que o referido processo relativo à Prestação de Contas Anuais do Ordenador de Despesa Exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, em questão tenha parecer favorável pela aprovação.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requeremos a essa Corte de Contas acatarem as razões de recursos aqui apresentadas, e que a nosso ver não comprometeu a lisura na condução da coisa pública, e que o referido processo relativo à Prestação de Contas Anuais do Ordenador de Despesa– Exercício 2019, em questão, tenha julgamento favorável pela aprovação, mesmo que com ressalvas.

Termos em que pedimos deferimento

Palmeirópolis – TO, 16 de julho de 2021.



ELIETE MOURA FACUNDES
CPF nº 464.194.031-20



DENEVAR RESENDE COSTA
Contador CRC 218/TO



MILLENÁ VIANÁ ARAUJO
Controle Interno
MILLENÁ VIANÁ ARAÚJO
Controle Interno

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PALMEIRÓPOLIS-TO**

REFERENTE AOS AUTOS

DO PROCESSO Nº.3080/2020

Apensos 14196/2019.

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 456/2021-SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO 487/2021-RELT4

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR
EXERCÍCIO 2019**

Análise de Prestação de Contas 107/2021 (evento 7) e Relatório de Auditoria nº
02/2020

Item 1- DA IRREGULARIDADE

ANEXOS DO ITEM 01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 456/2021-SEGUNDA CÂMARA

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. Classe/Assunto: 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. Responsável(eis): DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Relator: Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Distribuição: 4ª RELATORIA
7. Representante do MPC: Procurador(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE 15% DA RECEITA DE IMPOSTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. SUPERÁVIT FINANCEIRO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA. DIVERGÊNCIA ENTRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO. DIVERGÊNCIA ENTRE OS ÍNDICES DE SAÚDE INFORMADO AO SICAP/CONTÁBIL E SIOPS-MS. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. CONTAS IRREGULARES.

8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 3080/2020, que tratam Prestação de Contas de Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, sob a responsabilidade da senhora Eliete Moura Facundes – Gestora, senhora Millena Viana Araujo - Controle Interno e senhor Denevar Resende Costa – Contador, relativa ao exercício de 2019.

Considerando que a decisão definitiva em processo de prestação de contas, tomada de contas ou tomada de contas especial não constituirá fato impeditivo da aplicação de multa ou imputação de débito em outros processos, nos quais constem como responsáveis os mesmos gestores, conforme art. 73, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas; Considerando que foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;

Considerando que as contas serão irregulares quando comprovada a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma constitucional, legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, conforme determina o art. 85, inciso III, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando ainda tudo mais que dos autos constam;

Assim, divergindo do Parecer nº 1353/2021, do Corpo Especial de Auditores e do Parecer nº 1506/2021, do Ministério Público de Contas.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

8.1. julgue **irregulares** as contas de ordenador de despesa prestadas pela senhora Eliete Moura Facundes – Gestora, senhora Millena Viana Araujo - Controle Interno e senhor Denevar Resende Costa – Contador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, referente ao exercício de 2019, com fundamento nos arts. 10, I e 85, III, “b” da Lei Estadual nº 1.284/2001, c/c art. 77, II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com referência às seguintes irregularidades:

I) inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório);

II) o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular, em desacordo a Lei Municipal nº 441/2018 e alterações. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

8.2. acolher o Relatório de Auditoria de Regularidade nº 02/2020 – Processo nº 14196/2019.

8.3. aplicar multa a senhora Eliete Moura Facundes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, referente ao exercício de 2019, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em razão da irregularidades apontadas no **item 8.1, subitens “I e II”**, com fundamento no art. 39, II da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, II do Regimento Interno deste Tribunal, com fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da multa à conta do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas;

8.4. aplicar multa ao senhor Denevar Resende Costa – Contador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, referente ao exercício de 2019, no valor total de **R\$ 1.000,00** (mil reais), em razão da irregularidades apontadas no item **8.1, subitem “I”**, com fundamento no art. 39, II da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, II do Regimento Interno deste Tribunal, com fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da multa à conta do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas;

8.5. autorizar desde já, com amparo no artigo 94 da Lei nº 1.284/2001 c/c artigo 84 do RITCE, o parcelamento da dívida (multas) caso requerido pelo responsável, nos termos do artigo 84, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 84, §§1º e 2º do R.I./TCE-TO), observadas as disposições contidas na IN-TCE/TO nº 003/2009, bem como o limite mínimo definido pelo Tribunal Pleno

8.6. Emitir as seguintes determinações ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO:

a) adote medidas como, levantamento e reavaliação dos bens patrimoniais, para atualização dos mesmos na contabilidade como determina a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que estabeleceu o **Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**;

b) a correção de saldos inconsistentes do exercício anterior deverá ocorrer no exercício atual à conta da Conta Contábil: Ajustes de Exercícios Anteriores (2.3.7.1.1.03...);

c) proceda os registros dos fatos previdenciários, por regime, nas respectivas contas contábeis:

I) Pessoal Ativo Abrangidos pelo RPPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.1.0.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com subsídios,

vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público;

II) Pessoal Ativo Civil Abrangidos pelo RGPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.2.0.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público;

III) Contas que iniciam com 3.1.2.1.0.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RPPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público;

IV) Contas que iniciam com 3.1.2.2.0.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RGPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo);

d) que as despesas relativas a folha de pagamento e encargos previdenciários (não pagas no exercício) sejam registradas (empenhadas/liquidadas) no exercício de sua competência, assim como nos percentuais estabelecidos na Lei Federal nº 8.212/1991 e Lei Municipal nº 441/2018 e alterações, assim como proceda o recolhimento das contribuições de forma tempestiva.8) cumpra o que dispõe os artigos 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64, quanto aos registros contábeis, bem como às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

8.7. Determinar ainda:

8.7.1. a publicação da decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal para que surta os efeitos legais necessários;

8.7.2. após atendimento das determinações supra, sejam estes autos enviados ao Cartório de Contas para as providências de sua alçada e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências previstas na Portaria nº 372, de 08 de abril de 2013, do Gabinete da Presidência.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2021 .



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 29/06/2021 às 16:39:56, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

MARCIO FERREIRA BRITO, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 29/06/2021 às 15:58:56, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **146559** e o código CRC EFF3AA4

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. Classe/Assunto: 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. Responsável(eis): DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Distribuição: 4ª RELATORIA

ANÁLISE DE DEFESA Nº. 321/2021

Em cumprimento ao que determina o Art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2005, em atendimento ao **DESPACHO Nº 487/2021-RELT4**, esta Coordenadoria de Análise de Contas e acompanhamento da Gestão Fiscal - COACF, após análise das justificativas apresentadas pelo (a) senhor (a) **ELIETE MOURA FACUNDES**, CPF: 464.194.031-20, Gestora à época, a senhora **MILLENA VIANA ARAUJO**, CPF: 014.762.001-57, Controle Interno e **DENEVAR RESENDE COSTA**, CPF: 081.508.341-68, Contador à época, do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO no exercício financeiro de 2019, através da justificativa constante da **do EXPEDIENTE 2861/2021, do Processo n.º 3080/2020, informa que:**

Em cumprimento ao art. 5º. Inciso IV, da Constituição Federal, foi dado aos interessados o direito de defesa, consoante nas Citações nº **745, 746 e 748/2021-RELT4**.

Em análise aos documentos apresentados, bem como ao teor das irregularidades, fatos detectados quando da análise técnica, e diligenciados pelo entendimento contido no **Relatório de Análise de Prestação de Contas n.º 107/2021 e no DESPACHO Nº 487/2021-RELT4**, da COACF e da **Quarta Relatoria**, em verificação ao **Processo nº 3080/2020** referente a **Prestação de Contas Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO**, esta **Coordenadoria de Análise de Contas e acompanhamento da Gestão Fiscal - COACF**, manifesta-se sobre as informações contidas no referido **Relatório de Análise de Prestação de Contas n.º 107/2021 e no DESPACHO Nº 487/2021-RELT4** sobre as justificativas apresentadas pelo Gestor.

Relatório de Análise de Prestação de Contas n.º 107/2021 e no DESPACHO Nº 487/2021-RELT4

6.4. Desta forma, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LIV e LV, da Carta Magna, e com fundamento no inciso I do art. 27 e art. 80 da Lei Orgânica nº 1.284/2001 c/c arts. 202, 204 e 205 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os presentes autos ao setor competente, para promover a citação dos responsáveis, elencados a seguir, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta citação, respondam sobre os apontamentos constantes da **Análise de Prestação de Contas 107/2021** (evento 7) e Relatório de Auditoria nº 02/2020 (evento 2 - Processo nº 14196/2019), conforme descrito abaixo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

- **ELIETE MOURA FACUNDES**, CPF: 464.194.031-20, Gestora.

- **MILLENA VIANA ARAUJO**, CPF: 014.762.001-57, Controle Interno.

- Análise de Prestação de Contas 107/2021 (evento 7)

1. Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que houve programa (s) com execução menor que 65%, são eles: 1003 - VIGILANCIA EM SAUDE, 1005- ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 1008 - APOIO A MANUT POLOS DE ACADEMIA SAUDE. As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS foram executadas em desacordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013. (Item 3.2 do relatório)

➤ **Justificativa da diligencia:**

Inicialmente, é necessário esclarecer que ao se realizar o planejamento orçamentário das ações a serem executadas para o ano seguinte, o administrador em conjunto com a sociedade, discutem e projetam realizações cuja perspectiva dependem de fonte de destinação de recursos oriundo dos governos da esfera federal e estadual ficando, portanto, a pendente de transferência financeira para sua realização.

Ora, não se vê aqui ausência de planejamento, pelo contrário, a administração quis incluir aqui todas as ações cuja possibilidade de repasse por parte das esferas governamentais tanto Federal quanto Estadual, poderiam de fato ocorrer, sejam elas de projetos inclusos por meio da plataforma SICONV do Governo Federal, Emendas Parlamentares Individuais ou de Bancada quer sejam pela captação de recursos através de operação de crédito interna.

Conforme analisa-se, as ações dependem em grande parte de celebração de acordo junto às instituições do governo federal e estadual para possibilidade de realização, uma vez que o município não tem possibilidade de executá-las com recursos próprios de arrecadação, como por exemplo, o PROGRAMA 1003-VIGILÂNCIA EM SAÚDE e o PROGRAMA APOIO A MANUNTENÇÃO POLOS DE ACADEMIA SAUDE.

Entretanto estas ações que dependem de recursos do tesouro municipal que é pouco no atendimento, de forma que houve a necessidade de contingenciamento de despesa para equilíbrio orçamentário, conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

❖ ***Análise da justificativa:***

Consideramos como atendido

2. No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 626,72, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei nº 4.320/64. (Item 4.1.2. do relatório).

➤ **Justificativa da diligência:**

Inicialmente, fazendo vistas ao item apontado, realizamos uma averiguação geral sobre os empenhos realizados no elemento de despesas 3.1.90.92 que foram ocasionados no mês de janeiro no dia 02 de janeiro de 2019, conforme relação apensa, com relação a estes empenhos foi realizada seus estornos no dia 02 de novembro de 2019, e sendo re-empenhados em elemento de despesa 3.1.90.11. no valor correspondente de R\$ 134.184,01.

VIDE ANEXOS NO ITEM 02

Entretanto, com relação ao valor de R\$ 626,72, não se trata de despesas relacionada a Pessoal e Encargos o que na verdade trata-se de fornecedora de Produtos Hospitalares, sendo que este valor considera-se o reconhecimento de dívida e que informamos, que todos foram liquidados e seus pagamentos realizados no decorrer do mês de maio de 2019, conforme relação apensa.

VIDE ANEXOS NO ITEM 02

Portanto, senhor relator, diante das justificativas apresentadas não houve nenhum desacordo com a legislação pertinente, por se tratar fatos econômicos contábeis legalmente aceitáveis.

❖ *Análise da justificativa:*

Consideramos como atendido

3. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório).

➤ **Justificativa da diligência:**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que está comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Outro, detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 8212/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes. Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global.

VIDE ANEXO 03

❖ ***Análise da justificativa:***

Consideramos como atendido

4. Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 412.029,44. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 892.701,30, apresentou uma diferença de R\$ 480.671,86, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 4.3.1.2.1 do relatório).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Analisando este apontamento, procedemos também à comparação nos quadros 14, item 4.3.1.2.1. Ativo Não Circulante- do Balanço Patrimonial e o Balancete



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

de Verificação do Município, disponível no Software da Megasoft, podemos constatar que mantém igualdade com o que foi enviado ao TCE durante a 7ª Remessa.

VIDE ANEXO NO ITEM 04

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

O valor de R\$ 629.552,05, está relacionado à DEPRECIACÃO, portanto constata-se que há evidencia de conformidade com as demonstrações do Ativo Permanente (mantido no software da Megasoft).

Entretanto, observando item 4.3.1.2. Ativo Imobilizado e Intangível do quadro 13- (Ativo Não Circulante), podemos constatar que o DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO e também o Balancete de verificação enviado na 7ª Remessa está plenamente correta, comparando com os demonstrativos mantidos no software da Megasoft.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

Desta forma, podemos concluir que, somente o demonstrativo do Anexo do Ativo Bem Imobilizado enviado para o TCE/TP na 7ª Remessa, apresenta a diferença apontada pelo Analista no valor de R\$ 480.671,86.

Então, assim sendo, procuramos a Empresa Megasoft, que na qual mantemos contrato de locação, para dirimir a dúvida quanto a esta diferença, ficou realmente evidente que houve falha no envio dos arquivos (XMLs) da Remessa, conforme relata a Empresa da forma que segue:

“No período da prestação de Contas houve uma transição do sistema contábil do Município, mudança que se fez necessária para maior agilidade e segurança das informações. Em decorrência da troca que sistema houve um erro layout nos ajustes feitos para envio do arquivo XML (BEM ATIVO IMOBILIZADO) ao Tribunal de Contas no qual as informações de inscrição, depreciação e reavaliação foram trocadas informações essas que logo foram corrigidas, porém não houve tempo hábil de reenviar à correção do arquivo ao TCE-TO”.

Veja este documento na íntegra emitido pela Empresa Megasoft, esta apenas nesta manifestação.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

❖ ***Análise da justificativa:***
Consideramos como atendido

5. Destaca-se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 do relatório).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

➤ **Justificativa da diligencia:**

Informamos que a divergência apontada relativa aos índices evidenciados no Sicap/Contábil de 21,67% e no SIOPS de 21,66%, realmente evidencia uma diferença mínima de -0,01% - Diferença essa que se deve a peculiaridade própria de cálculos de cada sistema.

Se lavarmos em consideração que os valores tanto do Total das Receitas Realizadas para Apuração da Aplicação em ASPS, quanto o Total das Despesas com ASPS, que norteiam a apuração desse índice, conferem com o que foi informado no DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, disponibilizado no site do TCE – Portal Cidadão – Políticas Públicas.

Ante o exposto, os dados atendem a “Integridade e Primariedade” mencionadas no Despacho em questão. Motivo pelo qual pedimos reconsideração.

❖ ***Análise da justificativa:***

Consideramos como atendido

6. Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de **R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,**

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que está comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Um outro detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 8212/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes.

Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra, vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global. VIDE ANEXO NO ITEM 06

❖ *Análise da justificativa:*
Consideramos como atendido

- Relatório de Auditoria nº 02/2020 (evento 2 - Processo nº 14196/2019)

1 - Irregularidades constatadas na Atuação do Conselho Municipal de Saúde (Item 2.1 deste relatório)

- **DENEVAR RESENDE COSTA**, CPF: 081.508.341-68, Contador.

1. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório).

➤ **Justificativa da diligencia:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que esta comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Outro, detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 821/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes. Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global.

VIDE ANEXO 03

❖ *Análise da justificativa:*
Consideramos como atendido



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

2. Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de **R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,**

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que está comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Um outro detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 821/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes.

Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra, vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global. VIDE ANEXO NO ITEM 06

❖ **Análise da justificativa:**

Consideramos como atendido

3. Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 412.029,44. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 892.701,30, apresentou uma diferença de R\$ 480.671,86, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 4.3.1.2.1 do relatório).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Analisando este apontamento, procedemos também à comparação nos quadros 14, item 4.3.1.2.1. Ativo Não Circulante- do Balanço Patrimonial e o Balancete de Verificação do Município, disponível no Software da Megasoft, podemos, constatar que mantém igualdade com o que foi enviado ao TCE durante a 7ª Remessa.

VIDE ANEXO NO ITEM 04

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

O valor de R\$ 629.552,05, está relacionado à DEPRECIACÃO, portanto constata-se que há evidencia de conformidade com as demonstrações do Ativo Permanente (mantido no software da Megasoft).

Entretanto, observando item 4.3.1.2. Ativo Imobilizado e Intangível do quadro 13- (Ativo Não Circulante), podemos constatar que o DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO e também o Balancete de verificação enviado na 7ª Remessa está plenamente correta, comparando com os demonstrativos mantidos no software da Megasoft.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

Desta forma, podemos concluir que, somente o demonstrativo do Anexo do Ativo Bem Imobilizado enviado para o TCE/TP na 7ª Remessa, apresenta a diferença apontada pelo Analista no valor de R\$ 480.671,86.

Então, assim sendo, procuramos a Empresa Megasoft, que na qual mantemos contrato de locação, para dirimir a dúvida quanto a esta diferença, ficou realmente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

evidente que houve falha no envio dos arquivos (XMLs) da Remessa, conforme relata a Empresa da forma que segue:

“No período da prestação de Contas houve uma transição do sistema contábil do Município, mudança que se fez necessária para maior agilidade e segurança das informações. Em decorrência da troca que sistema houve um erro layout nos ajustes feitos para envio do arquivo XML (BEM ATIVO IMOBILIZADO) ao Tribunal de Contas no qual as informações de inscrição, depreciação e reavaliação foram trocadas informações essas que logo foram corrigidas, porém não houve tempo hábil de reenviar à correção do arquivo ao TCE-TO”.

Veja este documento na íntegra emitido pela Empresa Megasoft, esta apenas nesta manifestação.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

❖ ***Análise da justificativa:***
Consideramos como atendido

4. Destaca-

se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 do relatório).

➤ **Justificativa da diligência:**

Informamos que a divergência apontada relativa aos índices evidenciados no Sicap/Contábil de 21,67% e no SIOPS de 21,66%, realmente evidencia uma diferença mínima de -0,01% - Diferença essa que se deve a peculiaridade própria de cálculos de cada sistema.

Se lavarmos em consideração que os valores tanto do Total das Receitas Realizadas para Apuração da Aplicação em ASPS, quanto o Total das Despesas com ASPS, que norteiam a apuração desse índice, conferem com o que foi informado no DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, disponibilizado no site do TCE – Portal Cidadão – Políticas Públicas.

Ante o exposto, os dados atendem a “Integridade e Primariedade” mencionadas no Despacho em questão. Motivo pelo qual pedimos reconsideração.

❖ ***Análise da justificativa:***
Consideramos como atendido

Dando continuidade ao trâmite legal, encaminhamos os autos ao Corpo Especial de Auditores para providências que se fizerem necessárias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Somos S.M.J.

À superior consideração

2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao(s) 17 dia(s) do mês de maio de 2021.

RENATO BATISTA DE SOUZA

Técnico de Controle Externo

Matricula: 234.51-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RENATO BATISTA DE SOUZA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 234516

Código de Autenticação: 40e818de67a1e61674672f400f21d4fd - 21/05/2021 10:07:09



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
Classe/Assunto: 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
Responsável(eis):
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Distribuição: 4ª RELATORIA

6. PARECER Nº 1506/2021-PROCD

Trata-se da prestação de Contas Anuais de Ordenamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sr^a. **Eliete Mouras Facundes**, Gestora à época.

A Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal – COACF, na análise das gestões contábil, orçamentária, financeira e patrimonial elencou as irregularidades no Relatório de Análise nº 107/2021 (ev. 7). Além da Gestora, a Relatoria apontou a Sr^a. **Millena Viana Araújo**, Controle Interno, e o Sr. **Denevar Resende Costa**, Contador, como corresponsáveis (ev. 8).

Devidamente citados, os responsáveis apresentaram suas alegações de defesa (ev. 16).

A COACF exarou a Análise de Defesa nº 321/2021 (ev. 19), acolhendo as justificativas e documentos apresentados para as irregularidades.

A douta Auditoria emitiu o Parecer nº 1353/2021 (ev. 20), manifestando-se pela regularidade, com ressalva, das contas.

É o relatório.

Segundo a Constituição Federal compete ao Tribunal de Contas “julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros e valores públicos da administração direta e indireta ...” (artigo 71, inciso II). A Constituição Estadual do Tocantins (art. 33, inciso II) e a Lei Orgânica deste Tribunal (art. 1º, inciso II c/c art. 73) também preveem o julgamento anual destas contas.

Os agentes públicos, ordenadores de despesas, designados por disposição legal ou regulamentar ou por delegação de poderes, submetem-se a uma fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com vista ao exame de legalidade, legitimidade e economicidade dos atos que impliquem utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bens e valores públicos, tendo em conta a regular e boa aplicação dos recursos públicos ou adequada utilização e administração dos bens e valores públicos, cuja avaliação será exercida com o julgamento das suas contas.

A análise destas contas abrange matéria eminentemente técnica-contábil. Assim, resta-nos acompanhar os entendimentos dos órgãos deste Tribunal especializados na matéria, exarados no Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 107/2021 e, notadamente, na Análise de Defesa nº 321/2021, a qual **acolheu** as justificativas apresentadas para as seguintes irregularidades:

1. Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que houve programa(s) com execução menor que 65%, são eles: 1003 - VIGILANCIA EM SAUDE, 1005- ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 1008 - APOIO A MANUT POLOS DE ACADEMIA SAUDE. As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS foram executadas em desacordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013. (Item 3.2 do relatório);
2. No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 626,72, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei nº 4.320/64. (Item 4.1.2. do relatório);
3. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório);
4. Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 412.029,44. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 892.701,30, apresentou uma diferença de R\$ 480.671,86, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 4.3.1.2.1 do relatório);
5. Destaca-se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527

de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 do relatório);

6. Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular.. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

Dentre as irregularidades ressaltadas, destaca-se à referente ao recolhimento, a menor, da cota de patronal (item 6), na qual a defesa alegou a ocorrência de equívoco durante o lançamento dos registros contábeis, sendo contabilizado ao final o percentual de 27,39% de cota patronal (anexo 3), **em atendimento ao art. 22, inciso I, da lei nº 8212/1991.**

Quanto as demais irregularidades, é despidiendo ao Ministério Público repetir os números, os resultados ou a fundamentação legal adotada pelos técnicos na análise de defesa. Assim, podem ser objeto de ressalva considerando a documentação apresentada e que não houve alteração substancial dos resultados de gestão da entidade.

Dessa forma, as presentes contas poderão ser julgadas de acordo com o disposto no art. 85, inciso II, da Lei Estadual nº 1.284/2001 (Lei Orgânica TCE/TO) c/c art. 76 do Regimento Interno, que dispõem:

Art. 85. As contas serão julgadas:

(...)

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano considerável ao erário.

Art. 76. As contas serão julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal, ou ainda a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de pouca expressividade no contexto do conjunto de atos de gestão do período envolvido e que não resulte dano ao erário.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas, diante das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contábeis e operacionais fornecidas pelos órgãos instrutivos desta casa, **opina** ao Tribunal que julgue **regular**, com **ressalva** das irregularidades acima mencionadas, a qual deve ser doravante

evitada, sob pena de irregularidade das contas por reincidência, nos termos do art. 77, parágrafo único, do Regimento Interno.

É o parecer.

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

Procurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em Palmas, aos dias 10 do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por:

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 10/06/2021 às 16:04:22, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **139659** e o código CRC 5E37019

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO FERNANDO CESAR B. MALAFAIA

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
Classe/Assunto: 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
Responsável(eis):
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Distribuição: 4ª RELATORIA

6. PARECER Nº 1353/2021-COREA

6. PARECER

6.1. Tratam os presentes autos de prestação de contas anual de ordenador de despesas, relativa ao exercício financeiro de 2019, do **Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis**, de responsabilidade de **Eliete Moura Facundes**, Gestor, encaminhada a esta Corte de Contas para fins de julgamento, nos termos previstos nas Constituições Federal e, na Lei Estadual nº 1.284, de 17.12.2001, conformidade com a Instrução Normativa nº 07, de 27 de novembro de 2013.

6.2. Devidamente autuada neste Tribunal, no prazo legal, à prestação de contas anual foi analisada pela Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal, cujo **Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 107/2021 – evento 7**, apresenta de forma analítica a situação das referidas contas.

6.3. Regularmente citados para se manifestarem acerca do mencionado Relatório, por determinação do Eminent Relator, mediante **Despacho nº 487/2021 – evento 8 e Citações/Intimações nº 745, 746 e 748/2021 – eventos 8, 9 e 10**, por via SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº 01 – TCE–TO de 07 de março de 2012), os responsáveis responderam às citações, nos termos da **Certidão nº 288/2021 – evento 17**.

6.4. A **Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal** emitiu o documento **Análise de Defesa nº 321/2021 – evento 19, considerando elididas as irregularidades apuradas**.

6.5. Vieram os autos a este Corpo Especial de Instrução para emissão de parecer

6.6. A prestação de contas do Gestor acima identificado é analisada em seus aspectos contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, que regem a administração pública e aos quais se subordinam os atos de seus agentes, consoante dispõem a Constituição Federal, em seus artigos 37, 70 e 71, a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, além de outros atos normativos que regulamentam a gestão pública.

6.7. Por todo o exposto, e com fundamento nos artigos 1º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.284/2001, de 17.12.2001, e da Instrução Normativa - TCE nº 02/2003, de 12.02.2003, este Conselheiro Substituto manifesta o seu entendimento de que poderá o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

1. Julgar Regulares com Ressalvas, as Contas Anuais do Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis**, referentes ao exercício de 2019;

2. Determinar os demais procedimentos subsequentes, rotineiramente adotados neste Tribunal.

6.8. É como me manifesto. Ao MPEJTCE.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO FERNANDO CESAR B. MALAFAIA em Palmas, Capital do Estado, aos dias 02 do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por:

**FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA, CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A), em
02/06/2021 às 18:29:10**, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **137613** e o código CRC **F054AB7**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br

CERTIDÃO

Eu, o INTERVENTORA do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmeirópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta registrado nesta Serventia em **TÍTULOS E DOCUMENTOS**, no Livro - sistema de ficha, sob o protocolo nº **1.292 - B** e Registro nº **1.249** em **17 de janeiro de 2019**, a Lei nº 441 de 14 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmeirópolis/TO e de outras providências.

Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmeirópolis/TO, 17 de janeiro de 2019.

KARYNNE FRASÃO MOREIRA
INTERVENTORA

SELO: 127522AAA001498-CQT. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Cartório 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO

Emolumentos: R\$ 63,34
Outros: R\$ 0,00

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
ISSQN: R\$ 3,17
Total: R\$ 82,17

T.F.J.: R\$ 5,22

Funcivil: R\$ 10,44

CNPJ: 37.345.022/0001-01
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protesto,
2º Tabelionato de Notas - Palmeirópolis - TO
Avenida Castelo Branco, nº 665-A
Centro - CEP: 77.365-000
PALMEIRÓPOLIS - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato
foi publicado no quadro de
avisos da Prefeitura em

14 / 12 / 2018

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018



“Dispõe sobre a Criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVA e eu, Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1.º Fica Criado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

**SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmeirópolis, será organizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

§1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Palmeirópolis será denominado pela sigla “PALMEIRÓPOLIS PREV”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Entende-se como Município para fins dessa lei, a circunscrição administrativa dentro de um Estado, governada por um prefeito e uma câmara de vereadores.

**CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PALMEIRÓPOLIS PREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas municipais de Palmeirópolis de ambos os poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PALMEIRÓPOLIS PREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do PALMEIRÓPOLIS PREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PALMEIRÓPOLIS PREV, ou seja, deixar de contribuir para o seu regime previdenciário, que estará suspenso até o retorno contributivo.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Palmeirópolis, permanecerá vinculado ao PALMEIRÓPOLIS PREV nas seguintes situações:

- I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;
- II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;
- III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b, em atenção ao princípio do caráter contributivo contido no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

mediante termo (declaração) assinado em vida pelos contraentes com firma reconhecida em cartório ou decisão judicial.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Parágrafo único: A dependência econômica para os cônjuges separados judicialmente ou divorciados com direito a pensão alimentícia será a mesma dentro do limite estabelecido na sentença judicial para fins de concessão de pensão por morte com base nesta Lei.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

V - em relação aos beneficiários de que tratam o inciso I do art. 7º, e inciso I e II do Art. 9º, desta lei:

a) Após o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;

b) Após o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, receberá pensão por 03 (três) anos;

2) entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, receberá pensão por 06 (seis) anos;

3) entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, receberá pensão por 10 (dez) anos;

4) entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, receberá por 15 (quinze) anos;

5) entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, receberá por 20 (vinte) anos;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade;


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

**SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus pelos meios legais.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica do PALMEIRÓPOLIS PREV.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PALMEIRÓPOLIS PREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**

**SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA**

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PALMEIRÓPOLIS PREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13 onde será correspondente a integralidade da média aritmética apurada nos termos desta lei, aos servidores públicos efetivos ingressados no serviço público municipal posteriormente a publicação da Emenda Constitucional nº. 41 de 30/12/2003, ou seja, a contar de janeiro de 2004.

a) a invalidez será apurada mediante exame médico realizado segundo instruções emanadas do PALMEIRÓPOLIS PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PALMEIRÓPOLIS PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, que deverá ser comprovado mediante perícia médica.

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PALMEIRÓPOLIS PREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 6º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PALMEIRÓPOLIS PREV, a realizarem-se anualmente.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA**

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá à última remuneração de contribuição do segurado, do início ao término do benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PALMEIRÓPOLIS PREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Durante o período de afastamento será devido à retenção da contribuição previdenciária devida ao RPPS.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quarenta e cinco dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PALMEIRÓPOLIS PREV.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PALMEIRÓPOLIS PREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

**SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PALMEIRÓPOLIS PREV.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE**

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º;

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

(quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade;

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica;

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo a contar da data do atestado médico comprovando o parto;

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas;

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade será convertido em auxílio doença tendo em vista a perda da finalidade do benefício, mediante avaliação médica pericial do PALMEIRÓPOLIS PREV;

§ 6º O salário-maternidade consistirá na remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela;

§ 7º Durante o período de afastamento será devido à retenção da contribuição previdenciária devida ao RPPS.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PALMEIRÓPOLIS PREV.

**SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

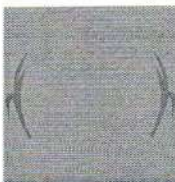
§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observando-se o que couber o estabelecido no Art. 9º desta lei.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PALMEIRÓPOLIS PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º desta lei.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos, do início ao término do benefício.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PALMEIRÓPOLIS PREV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros de 1% (um por cento) ao mês e índices de correção – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

**CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA**

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º A fração de que trata o § 6º será aplicada sobre o valor inicial do provento calculado pela média das contribuições conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 5º

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença paga pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o PALMEIRÓPOLIS PREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social nos termos do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PALMEIRÓPOLIS PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PALMEIRÓPOLIS PREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador com poderes específicos válidos pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante autorização expressa do PALMEIRÓPOLIS PREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 5º, art. 80, § 3º e art. 83, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

diferenças devidas pelo PALMEIRÓPOLIS PREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

**CAPÍTULO VI
DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I
DA RECEITA**

Art. 48. A receita do PALMEIRÓPOLIS PREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos ou em gozo de benefícios temporários, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,35% (quatorze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos definido na avaliação atuarial de 2018, compreendendo: 13,85% (treze inteiros e oitenta e cinco centésimos por centos) relativo ao custo normal e 0,50% (cinquenta centésimos por centos) referentes à alíquota de custo especial;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1º Constituem também fontes de receita do PALMEIRÓPOLIS PREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, cuja base de cálculo será a remuneração de contribuição.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

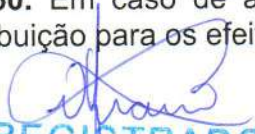
VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PALMEIRÓPOLIS PREV.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PALMEIRÓPOLIS PREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PALMEIRÓPOLIS PREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PALMEIRÓPOLIS PREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo e correção monetária pelo índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que venha lhe substituir no caso de extinção.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PALMEIRÓPOLIS PREV, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Palmeirópolis, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PALMEIRÓPOLIS PREV.

**SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 55. O PALMEIRÓPOLIS PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES**

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo PALMEIRÓPOLIS PREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS n.º 403/2008 ou outra que lhe venha substituir.

**SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

Art. 58. As disponibilidades de caixa do PALMEIRÓPOLIS PREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

§ 1º. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

§ 2º. As aplicações dos recursos financeiros do PALMEIRÓPOLIS PREV só serão admitidas em instituições financeira oficiais.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PALMEIRÓPOLIS PREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

**CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO**

Art. 61. O orçamento do PALMEIRÓPOLIS PREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PALMEIRÓPOLIS PREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE**

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PALMEIRÓPOLIS PREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O PALMEIRÓPOLIS PREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003, ou no caso de modificações, a legislação vigente.

**SEÇÃO III
DA DESPESA**

Art. 66. A despesa do PALMEIRÓPOLIS PREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

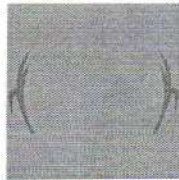
Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**SEÇÃO IV
DAS RECEITAS**

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 69. A organização administrativa do PALMEIRÓPOLIS PREV compreenderá os seguintes órgãos:

- I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;
- II - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

**SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS**

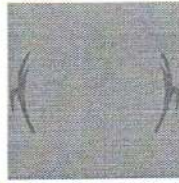
Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do PALMEIRÓPOLIS PREV os seguintes membros sendo: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados efetivos e inativos, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados efetivos e inativos, serão designados pelo Diretor Executivo, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhes especificamente:


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1.º Fica os servidores membros do conselho previdenciário dispensado de suas atividades laborais quando convocado antecipadamente para participar das reuniões sem prejuízo de suas remunerações.

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Presidente não sujeitos a revisão daquele;

VI - acompanhar a execução orçamentária do PALMEIRÓPOLIS PREV.

VII - apreciar e deliberar sobre as alterações da presente lei e outras medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VIII - aprovar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensal e anual da Diretoria Executiva;

§ 1.º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2.º A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor do PALMEIRÓPOLIS PREV de sua escolha.

Art. 72. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 73. Fica criado o cargo de Diretor Executivo, nos termos da Lei, que será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O Diretor Executivo do PALMEIRÓPOLIS PREV, bem como os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

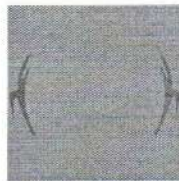
§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º No caso de afastamento ou licenciamento para tratamento de saúde do Gestor do RPPS, caberá ao Prefeito, à nomeação de outro, em substituição pelo prazo necessário ao restabelecimento às funções anteriores.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO




REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 74. Das atribuições da Diretoria Executiva:

§1º Compete especificamente ao Diretor Executivo:

- I** - representar o PALMEIRÓPOLIS PREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II** - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto;
- III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário;
- IV** - propor, para aprovação do Conselho Previdenciário, o quadro de pessoal do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;
- VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios, bem como, conceder benefícios por meio de ato administrativo próprio (portarias);
- VIII** - movimentar as contas bancárias do PALMEIRÓPOLIS PREV conjuntamente com o Diretor Financeiro do RPPS;
- IX** - fazer delegação de competência aos servidores do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.
- XI** - Para melhor desenvolvimento das funções do PALMEIRÓPOLIS PREV, o Diretor Executivo poderá requisitar servidores do Poder Executivo com ônus para a origem, para auxiliar nas funções administrativas.

§ 2.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PALMEIRÓPOLIS PREV.

§ 3.º Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

- I** - movimentar as contas bancárias do PALMEIRÓPOLIS PREV conjuntamente com o Diretor Executivo do RPPS, e todas as demais atividades administrativas;

§ 4.º Para melhor desenvolvimento das funções do PALMEIRÓPOLIS PREV poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Previdenciário.

**SEÇÃO I
DOS RECURSOS**

Art. 75. Os segurados do PALMEIRÓPOLIS PREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 77. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

**CAPÍTULO X
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 78. São deveres e obrigações dos segurados:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - dar conhecimento à direção do PALMEIRÓPOLIS PREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV - comunicar ao PALMEIRÓPOLIS PREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 79. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - comunicar por escrito ao PALMEIRÓPOLIS PREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PALMEIRÓPOLIS PREV.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

**CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Art. 80. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 84 desta Lei.

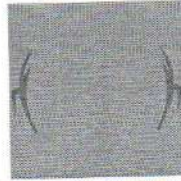
Art. 83. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido


REGISTRADO
Cart. 2º Tabellionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. O servidor efetivo, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.


REGISTRADO
Cert. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**



LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

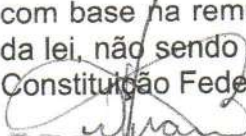
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. O servidor efetivo, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS



LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. O servidor efetivo, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Parágrafo único: Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 87. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PALMEIRÓPOLIS PREV e suas alterações serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 88. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal o Comitê de Investimentos dos recursos do PALMEIRÓPOLIS PREV e a perícia médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade e a política de investimentos.

Parágrafo único: Os laudos médicos periciais serão emitidos por médico perito – médico único, devidamente nomeado para essas funções, não havendo necessidade de instituição de junta médica em razão do limite de gastos para as despesas administrativas do PALMEIRÓPOLIS PREV de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 89. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas desta lei no valor de R\$ 721.714,00 (setecentos e vinte e um mil, e setecentos e quatorze reais), suplementados, se necessário.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, que trata o “caput” deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 48 desta Lei, e aberto por Decreto do chefe do Poder Executivo.

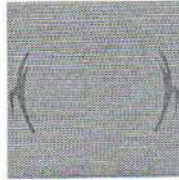
Art. 90. Durante a vigência da noventena de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, os servidores públicos contribuirão ao PALMEIRÓPOLIS PREV com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único - A contribuição de responsabilidade do Ente conforme estabelecida no cálculo atuarial será devida imediatamente ao RPPS nos termos do Parágrafo Único do Art. 2-A da Portaria MPS nº. 402/2008 (acrescido pela Portaria MPS nº. 21 de 14/01/2014).

Art. 91. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Avaliação atuarial, realizado em Dezembro/2018.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 92. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PALMEIRÓPOLIS PREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 93. O PALMEIRÓPOLIS PREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 94. Os benefícios só terão efeitos após a publicação do ato competente, não sendo devido o afastamento dos servidores com base na data do requerimento, salvo os casos expressos nesta Lei.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

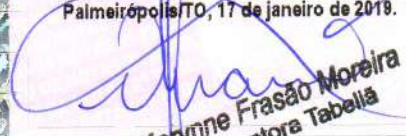
Palmeirópolis – TO, 14 de Dezembro de 2018.


Fábio Pereira Vaz
Prefeito Municipal


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMEIRÓPOLIS/TO
Av. Castelo Branco, nº 365-A, Centro, Palmeirópolis/TO - 2tabelionato@cartorio@gmail.com

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B - sistema de ficha, Protocolado sob o nº 1292 e Registrado sob o nº 1249.
Dou fé. (T.F.J.: R\$5,22; FUNCVIL: R\$10,44; Emolum.: R\$63,34; ISSQN R\$3,17; total: R\$82,17). Selo Digital: 127522AAA001498 - CQT. Consulte este selo em: www.selodigital.tjto.org.
Palmeirópolis/TO, 17 de janeiro de 2019.


Karinne Frasco Moreira
Interventora Tabellária

**Cartório 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 77147 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 8.850,00 |
| 77148 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 26.059,00 |
| 77150 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 11.278,68 |
| 77151 | 452 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 2.544,90 |
| 77152 | 501 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 5.498,90 |
| 77153 | 431 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 7.693,40 |
| 77146 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.297,40 |
| 77331 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS CORRETA SELECIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.232,00 |
| 77330 | 501 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO CORRETA SELECIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 77154 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 67.541,71 |
| 77140 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 6.608,46 |
| 77142 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.562,50 |
| 77143 | 459 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 7.962,50 |
| 77144 | 440 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 7.228,40 |
| 77141 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 2.772,30 |
| 77149 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 30.110,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 77332 | 505 | 04/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPEENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS CORRETA SELECIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 8.732,00 |
| 77680 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 25.560,00 |
| 77681 | 505 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 8.850,00 |
| 77679 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 32.008,18 |
| 77674 | 501 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 5.522,37 |
| 77676 | 452 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 3.022,90 |
| 77666 | 459 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 7.962,50 |
| 77677 | 431 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 10.666,90 |
| 77675 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 67.180,68 |
| 77667 | 440 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 7.228,40 |
| 77678 | 423 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 11.747,22 |
| 77669 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.562,50 |
| 77670 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 2.062,50 |
| 77671 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 6.608,46 |
| 78842 | 440 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 6.030,80 |
| 78841 | 459 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 7.962,50 |
| 78861 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 20.727,40 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 78843 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.400,00 |
| 78846 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 7.298,46 |
| 78847 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 2.670,90 |
| 78848 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.562,50 |
| 78864 | 431 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 12.164,30 |
| 78849 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 64.877,52 |
| 78865 | 452 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 3.022,90 |
| 78867 | 423 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.297,40 |
| 78851 | 501 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 5.742,50 |
| 78852 | 505 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 8.850,00 |
| 78863 | 423 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 9.490,30 |
| 78948 | 450 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 26.716,43 |
| 78949 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 29.069,60 |
| 78932 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 6.608,46 |
| 78925 | 459 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 7.962,50 |
| 78934 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 2.552,63 |
| 78951 | 423 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 11.576,64 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 78952 | 501 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 5.742,50 |
| 78955 | 431 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 12.819,60 |
| 78927 | 440 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 6.848,77 |
| 78950 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 67.146,49 |
| 78954 | 452 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 3.182,58 |
| 78947 | 505 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 8.850,00 |
| 78929 | 450 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 1.562,50 |
| 79534 | 459 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 7.562,50 |
| 79530 | 505 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019. | 8.475,00 |
| 79528 | 450 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.562,50 |
| 79537 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 2.062,50 |
| 79541 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 64.576,80 |
| 79542 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 10.123,93 |
| 79543 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 29.218,80 |
| 79532 | 440 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONARIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A COMPETENCIA DO MES DE JULHO DE 2019. | 5.987,56 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 79544 | 450 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 25.560,00 |
| 79531 | 452 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETENCIA DO MES DE JULHO DE 2019. | 2.495,00 |
| 79535 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 6.066,58 |
| 79533 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 11.536,80 |
| 79545 | 501 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 5.542,90 |
| 80070 | 452 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 2.395,20 |
| 80066 | 501 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 5.742,50 |
| 80072 | 459 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 7.962,50 |
| 80084 | 505 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 8.600,00 |
| 80086 | 407 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 30.732,00 |
| 80071 | 440 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 5.831,20 |
| 80087 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 68.421,44 |
| 80088 | 423 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 11.670,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 80090 | 431 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 11.815,00 |
| 80092 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 6.956,18 |
| 80093 | 407 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 2.062,50 |
| 80094 | 450 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.562,50 |
| 80085 | 450 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 25.809,00 |
| 80729 | 440 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 6.190,48 |
| 80720 | 450 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 25.310,00 |
| 80724 | 505 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 8.600,00 |
| 80710 | 423 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 11.949,94 |
| 80699 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 5.742,50 |
| 80702 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTO DE SALÁRIO DA COLABORADORA LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 2.062,50 |
| 80711 | 459 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 7.962,50 |
| 80703 | 450 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTO DE SALÁRIO DE FUNCIONÁRIO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 80696 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 7.001,09 |
| 80712 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 30.432,60 |
| 80709 | 452 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTO DE SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 80728 | 431 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 11.814,60 |
| 81061 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 67.668,98 |
| 81242 | 450 | 25/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPENHO DE DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. REMPENHO RELACIONADO A ALTERAÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE. | 18.361,84 |
| 81408 | 423 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 12.758,32 |
| 81377 | 450 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 25.060,00 |
| 81398 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 30.624,00 |
| 81405 | 440 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 6.483,40 |
| 81403 | 452 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 2.894,20 |
| 81402 | 501 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 5.842,30 |
| 81407 | 431 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 14.322,60 |
| 81409 | 459 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 8.687,50 |
| 81417 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 2.662,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 81412 | 505 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 9.725,00 |
| 81416 | 450 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 81419 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 7.430,69 |
| 81410 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 69.317,12 |
| 81926 | 440 | 03/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 6.030,80 |
| 81932 | 431 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 12.067,60 |
| 81916 | 407 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 2.662,50 |
| 81914 | 474 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 7.927,13 |
| 81918 | 450 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 81919 | 501 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 5.742,50 |
| 81937 | 459 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 8.125,50 |
| 81941 | 407 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 30.070,66 |
| 81943 | 450 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 24.560,00 |
| 81945 | 505 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 8.850,00 |
| 81940 | 474 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 68.421,52 |
| 81921 | 452 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 81935 | 423 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 12.184,72 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|--------------|
| 82754 | 474 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 7.068,46 |
| 82740 | 407 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 24.281,90 |
| 82742 | 505 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 8.850,00 |
| 82753 | 407 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 2.662,50 |
| 82739 | 450 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 24.310,00 |
| 82744 | 474 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 68.925,73 |
| 82745 | 423 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 11.986,53 |
| 82746 | 431 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 11.814,60 |
| 82747 | 452 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 82749 | 459 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 7.962,50 |
| 82750 | 440 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 6.243,71 |
| 82752 | 450 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 82748 | 501 | 27/12/2019 | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 5.758,68 |
| TOTAL | | | | | | | 1.891.967,83 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁG: 0001

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 74994 | 440 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.228,40 |
| 74998 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 75004 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 2.062,50 |
| 75012 | 452 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 2.544,90 |
| 74999 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 75002 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 6.467,90 |
| 75014 | 423 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 11.278,66 |
| 75000 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 998,00 |
| 75013 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.630,90 |
| 75005 | 450 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.782,20 |
| 74609 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 683,33 |
| 74610 | 423 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 553,66 |
| 74611 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.128,66 |
| 75015 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 62.256,80 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 74613 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 458,63 |
| 74614 | 505 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 659,10 |
| 74615 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 866,66 |
| 74616 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.128,66 |
| 75018 | 505 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 8.732,00 |
| 75011 | 501 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 74993 | 459 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.102,67 |
| 75016 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 21.534,88 |
| 74919 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. 13º SALÁRIO DE SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO 2019. | 1.297,40 |
| 75017 | 450 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 28.509,05 |
| 74921 | 474 | 21/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. 13º SALÁRIO DE SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO 2019. | 1.435,30 |
| 76003 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 3.093,75 |
| 75994 | 501 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 75998 | 505 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 8.732,00 |
| 76018 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76020 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁG: 0003

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 75995 | 452 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.544,90 |
| 76024 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76025 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76001 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 25.608,98 |
| 76004 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.247,50 |
| 76002 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.600,00 |
| 76005 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 75979 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.547,70 |
| 75981 | 440 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 7.228,40 |
| 75984 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 6.554,40 |
| 75980 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 75983 | 431 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 998,00 |
| 75985 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.062,50 |
| 75982 | 459 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 7.836,00 |
| 76016 | 423 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 515,76 |
| 75986 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.782,20 |
| 76017 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 479,81 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁG: 0004

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 76000 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 64.441,57 |
| 75996 | 431 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 7.630,90 |
| 76019 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76101 | 431 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 75997 | 423 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 10.320,60 |
| 76022 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 75999 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 28.509,05 |
| 77329 | 501 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REENPENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO CORRETA RELACIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 77158 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.247,50 |
| 77164 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 515,76 |
| 77163 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 432,46 |
| 77165 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77162 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77160 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.547,30 |
| 77159 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 2.437,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|----------|
| 77161 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.787,50 |
| 77166 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77138 | 431 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.500,00 |
| 77139 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 998,00 |
| 77167 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77145 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.400,00 |
| 77155 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.400,00 |
| 77156 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.562,50 |
| 77157 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.716,00 |
| 77689 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.696,60 |
| 77687 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 520,83 |
| 77688 | 440 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.447,50 |
| 77668 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.400,00 |
| 77690 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.435,30 |
| 77672 | 423 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 998,00 |
| 77673 | 431 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.500,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 77682 | 459 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.054,16 |
| 77683 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 849,23 |
| 77684 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 478,43 |
| 77685 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 520,83 |
| 77686 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 520,83 |
| 78880 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 449,10 |
| 78872 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.200,00 |
| 78862 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 28.745,27 |
| 78871 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 2.549,90 |
| 78883 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 904,16 |
| 78876 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 415,83 |
| 78844 | 423 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 998,00 |
| 78845 | 431 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.500,00 |
| 78877 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 766,66 |
| 78881 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 520,83 |
| 78879 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.031,25 |
| 78870 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.562,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|----------|
| 78976 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 736,00 |
| 78973 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 445,16 |
| 78977 | 440 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 482,50 |
| 78974 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 465,75 |
| 78971 | 450 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 520,83 |
| 78928 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 1.400,00 |
| 78930 | 431 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 1.500,00 |
| 78931 | 423 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 998,00 |
| 78975 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 415,83 |
| 78972 | 501 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 666,66 |
| 79540 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.400,00 |
| 79529 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.375,00 |
| 79441 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 478,72 |
| 79338 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 199,60 |
| 79336 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.199,10 |
| 79335 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.199,10 |
| 79337 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.377,10 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁG: 0008

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|----------|
| 79339 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 400,00 |
| 79340 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 166,33 |
| 79341 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 250,00 |
| 79343 | 505 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 250,00 |
| 79342 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 460,00 |
| 79344 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 2.220,93 |
| 79346 | 459 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 800,00 |
| 79345 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 199,60 |
| 79348 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 399,20 |
| 79349 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 955,60 |
| 79350 | 440 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 506,00 |
| 79351 | 452 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 199,60 |
| 79352 | 501 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 399,20 |
| 79536 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 998,00 |
| 79260 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO 2019. | 990,00 |
| 79259 | 431 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 515,76 |
| 79261 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 482,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|----------|
| 79262 | 407 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 449,10 |
| 79265 | 505 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 520,83 |
| 79263 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 415,83 |
| 79264 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 565,53 |
| 79877 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 382,56 |
| 79878 | 452 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 465,73 |
| 79879 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 399,20 |
| 79880 | 431 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 515,76 |
| 79881 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.335,50 |
| 79810 | 450 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 520,83 |
| 79882 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.347,30 |
| 80074 | 431 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.500,00 |
| 80068 | 407 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.400,00 |
| 80091 | 423 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 998,00 |
| 79874 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 399,20 |
| 79875 | 440 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 515,76 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|----------|
| 79876 | 505 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 595,83 |
| 80345 | 505 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 520,83 |
| 80376 | 423 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 432,46 |
| 80379 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 461,80 |
| 80334 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A DECIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.746,50 |
| 80369 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 80372 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 449,10 |
| 80730 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 80695 | 423 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 80693 | 431 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 80344 | 459 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 3.162,50 |
| 80494 | 450 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 520,83 |
| 81400 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 81414 | 423 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 998,00 |
| 81413 | 431 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.625,00 |
| 81420 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 621,60 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 81426 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.247,50 |
| 81424 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 495,06 |
| 81427 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 146,90 |
| 81425 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 515,63 |
| 82694 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 4.241,90 |
| 82690 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 6.070,42 |
| 82689 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 6.184,93 |
| 82687 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 8.190,52 |
| 82685 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 16.384,90 |
| 82735 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 954,00 |
| 82732 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 2.050,70 |
| 82692 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 4.873,90 |
| 82736 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 1.400,00 |
| 82733 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 3.063,48 |
| 82682 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 51.324,71 |
| 82683 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 23.789,05 |
| 82743 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 2.880,40 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 82741 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 1.287,90 |
| 82738 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 1.487,20 |
| 82334 | 474 | 04/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 515,63 |
| 82336 | 474 | 04/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 82335 | 474 | 04/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 81911 | 431 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 81920 | 407 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 81913 | 423 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 82522 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 955,50 |
| 82521 | 505 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 250,00 |
| 82524 | 459 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 800,00 |
| 82525 | 407 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.920,53 |
| 82523 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 365,93 |
| 82501 | 440 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 4.583,30 |
| 82500 | 452 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 82498 | 407 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 22.271,00 |
| 82499 | 501 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 5.742,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 82502 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 11.055,60 |
| 82503 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 5.535,80 |
| 82504 | 459 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 4.800,00 |
| 82507 | 505 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 3.062,50 |
| 82505 | 474 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 40.284,74 |
| 82506 | 450 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 21.875,00 |
| 82508 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 82509 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 82510 | 474 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 6.956,18 |
| 82512 | 450 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 82511 | 407 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 650,00 |
| 82517 | 501 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 82516 | 452 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 199,60 |
| 82518 | 440 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 507,00 |
| 82519 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 250,00 |
| 82520 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 166,33 |
| 82410 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 449,10 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|------------|
| 82422 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 478,43 |
| 82423 | 423 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 539,13 |
| 82421 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 621,60 |
| 82418 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 478,43 |
| 82417 | 487 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 199,60 |
| 82424 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 582,16 |
| 82420 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 257,81 |
| 82415 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 515,63 |
| 82413 | 501 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 449,10 |
| 82411 | 487 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 460,00 |
| 82755 | 423 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 82756 | 431 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 82751 | 407 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | 803.382,49 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|------------|
| 76087 | 408 | 20/02/2019 | 1022 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MES DE JANEIRO DE 2019 | 4.934,95 |
| 77739 | 408 | 19/03/2019 | 1459 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE FEVEREIRO DE 2019 | 16.664,86 |
| 77738 | 408 | 17/04/2019 | 2168 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE MARÇO DE 2019 | 14.623,41 |
| 79394 | 408 | 24/06/2019 | 3260 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019 | 11.785,59 |
| 80612 | 408 | 19/07/2019 | 3652 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO TOCANTINS | 25.091.307/0001-76 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 14.352,42 |
| 80635 | 408 | 19/07/2019 | 3594 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL COMPETÊNCIA DO MES DE JUNHO DE 2019 | 14.133,02 |
| 80613 | 408 | 20/08/2019 | 4085 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO TOCANTINS | 25.091.307/0001-76 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 13.847,84 |
| 81803 | 408 | 20/09/2019 | 4637 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE AGOSTO DE 2019 | 4.458,95 |
| 81784 | 408 | 20/09/2019 | 4631 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE AGOSTO DE 2019 | 19.975,96 |
| 81811 | 408 | 18/10/2019 | 5214 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 9.426,50 |
| 81782 | 408 | 18/10/2019 | 5212 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF COMPETENCIA DO MES DE SETEMBRO DE 2019 | 19.280,28 |
| 82338 | 408 | 20/11/2019 | 5708 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA REALIZADA PROVIMENTO: SOLICITAÇÃO REFERENTE AO GPS (GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS), COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS. | 20.287,95 |
| 82364 | 408 | 20/11/2019 | 5706 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL RELATIVO A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 11.040,98 |
| 83364 | 408 | 30/12/2019 | 2398 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 21.937,68 |
| TOTAL | | | | | | | 196.750,39 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁG: 0001

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319113 - CONTRIBUICOES PATRONAIS - INTRA

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|------------|
| 77318 | 837 | 07/03/2019 | 1192 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 11.528,71 |
| 77320 | 837 | 19/03/2019 | 1458 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 11.528,71 |
| 77324 | 837 | 22/04/2019 | 2181 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 11.606,32 |
| 79112 | 837 | 19/05/2019 | 2715 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA COM RPPS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE ABRIL DE 2019 | 17.152,42 |
| 79113 | 837 | 28/06/2019 | 3228 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA COM RPPS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MES DE MAIO DE 2019 | 16.680,43 |
| 80617 | 837 | 31/07/2019 | 3766 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO TOCANTINS | 25.091.307/0001-76 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A PARTE PATRONAL , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 21.391,42 |
| 80589 | 837 | 30/08/2019 | 4086 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA COM RPPS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MES DE JULHO DE 2019 | 16.571,48 |
| 81246 | 837 | 30/09/2019 | 4630 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA, RELATIVO A RPPS PARTE PATRONAL COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 15.112,99 |
| 81524 | 837 | 30/10/2019 | 5211 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA, RELATIVO A RPPS PARTE PATRONAL, COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 16.868,33 |
| 81949 | 837 | 29/11/2019 | 5707 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA,RELATIVO A RPPS PARTE PATRONAL, COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 17.972,76 |
| TOTAL | | | | | | | 156.413,57 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PALMEIRÓPOLIS-TO**

REFERENTE AOS AUTOS

DO PROCESSO Nº.3080/2020

Apensos 14196/2019.

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 456/2021-SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO 487/2021-RELT4

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR
EXERCÍCIO 2019**

Análise de Prestação de Contas 107/2021 (evento 7) e Relatório de Auditoria nº
02/2020

Item 2- DA IRREGULARIDADE

ANEXOS DO ITEM 02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ACÓRDÃO TCE/TO Nº 456/2021-SEGUNDA CÂMARA

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. Classe/Assunto: 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. Responsável(eis): DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Relator: Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Distribuição: 4ª RELATORIA
7. Representante do MPC: Procurador(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE 15% DA RECEITA DE IMPOSTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. SUPERÁVIT FINANCEIRO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA. DIVERGÊNCIA ENTRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO. DIVERGÊNCIA ENTRE OS ÍNDICES DE SAÚDE INFORMADO AO SICAP/CONTÁBIL E SIOPS-MS. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. CONTAS IRREGULARES.

8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 3080/2020, que tratam Prestação de Contas de Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, sob a responsabilidade da senhora Eliete Moura Facundes – Gestora, senhora Millena Viana Araujo - Controle Interno e senhor Denevar Resende Costa – Contador, relativa ao exercício de 2019.

Considerando que a decisão definitiva em processo de prestação de contas, tomada de contas ou tomada de contas especial não constituirá fato impeditivo da aplicação de multa ou imputação de débito em outros processos, nos quais constem como responsáveis os mesmos gestores, conforme art. 73, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas; Considerando que foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;

Considerando que as contas serão irregulares quando comprovada a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma constitucional, legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, conforme determina o art. 85, inciso III, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando ainda tudo mais que dos autos constam;

Assim, divergindo do Parecer nº 1353/2021, do Corpo Especial de Auditores e do Parecer nº 1506/2021, do Ministério Público de Contas.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

8.1. julgue **irregulares** as contas de ordenador de despesa prestadas pela senhora Eliete Moura Facundes – Gestora, senhora Millena Viana Araujo - Controle Interno e senhor Denevar Resende Costa – Contador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, referente ao exercício de 2019, com fundamento nos arts. 10, I e 85, III, “b” da Lei Estadual nº 1.284/2001, c/c art. 77, II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com referência às seguintes irregularidades:

I) inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório);

II) o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular, em desacordo a Lei Municipal nº 441/2018 e alterações. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

8.2. acolher o Relatório de Auditoria de Regularidade nº 02/2020 – Processo nº 14196/2019.

8.3. aplicar multa a senhora Eliete Moura Facundes – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, referente ao exercício de 2019, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), em razão da irregularidades apontadas no **item 8.1, subitens “I e II”**, com fundamento no art. 39, II da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, II do Regimento Interno deste Tribunal, com fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da multa à conta do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas;

8.4. aplicar multa ao senhor Denevar Resende Costa – Contador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO, referente ao exercício de 2019, no valor total de **R\$ 1.000,00** (mil reais), em razão da irregularidades apontadas no item **8.1, subitem “I”**, com fundamento no art. 39, II da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c art. 159, II do Regimento Interno deste Tribunal, com fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da multa à conta do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas;

8.5. autorizar desde já, com amparo no artigo 94 da Lei nº 1.284/2001 c/c artigo 84 do RITCE, o parcelamento da dívida (multas) caso requerido pelo responsável, nos termos do artigo 84, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 84, §§1º e 2º do R.I./TCE-TO), observadas as disposições contidas na IN-TCE/TO nº 003/2009, bem como o limite mínimo definido pelo Tribunal Pleno

8.6. Emitir as seguintes determinações ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis-TO:

a) adote medidas como, levantamento e reavaliação dos bens patrimoniais, para atualização dos mesmos na contabilidade como determina a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que estabeleceu o **Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**;

b) a correção de saldos inconsistentes do exercício anterior deverá ocorrer no exercício atual à conta da Conta Contábil: Ajustes de Exercícios Anteriores (2.3.7.1.1.03...);

c) proceda os registros dos fatos previdenciários, por regime, nas respectivas contas contábeis:

I) Pessoal Ativo Abrangidos pelo RPPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.1.0.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com subsídios,

vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou função de confiança no setor público;

II) Pessoal Ativo Civil Abrangidos pelo RGPS – utilizar as contas de variação que iniciam com 3.1.1.2.0.00.00.00.0000 para informar o valor das variações patrimoniais diminutivas com vencimentos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do emprego, inclusive os ocupantes de cargos em comissão não investidos em cargo efetivo, no setor público;

III) Contas que iniciam com 3.1.2.1.0.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RPPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público;

IV) Contas que iniciam com 3.1.2.2.0.00.00.00.0000 – informar o valor dos encargos patronais – RGPS (compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como ocupantes de cargo em comissão não investidos, em cargo efetivo);

d) que as despesas relativas a folha de pagamento e encargos previdenciários (não pagas no exercício) sejam registradas (empenhadas/liquidadas) no exercício de sua competência, assim como nos percentuais estabelecidos na Lei Federal nº 8.212/1991 e Lei Municipal nº 441/2018 e alterações, assim como proceda o recolhimento das contribuições de forma tempestiva.8) cumpra o que dispõe os artigos 83 a 106 da Lei Federal nº 4.320/64, quanto aos registros contábeis, bem como às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

8.7. Determinar ainda:

8.7.1. a publicação da decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 27 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 341, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal para que surta os efeitos legais necessários;

8.7.2. após atendimento das determinações supra, sejam estes autos enviados ao Cartório de Contas para as providências de sua alçada e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências previstas na Portaria nº 372, de 08 de abril de 2013, do Gabinete da Presidência.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 29 do mês de junho de 2021 .



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 29/06/2021 às 16:39:56, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

MARCIO FERREIRA BRITO, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 29/06/2021 às 15:58:56, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **146559** e o código CRC EFF3AA4

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. Classe/Assunto: 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. Responsável(eis): DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Distribuição: 4ª RELATORIA

ANÁLISE DE DEFESA Nº. 321/2021

Em cumprimento ao que determina o Art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2005, em atendimento ao **DESPACHO Nº 487/2021-RELT4**, esta Coordenadoria de Análise de Contas e acompanhamento da Gestão Fiscal - COACF, após análise das justificativas apresentadas pelo (a) senhor (a) **ELIETE MOURA FACUNDES**, CPF: 464.194.031-20, Gestora à época, a senhora **MILLENA VIANA ARAUJO**, CPF: 014.762.001-57, Controle Interno e **DENEVAR RESENDE COSTA**, CPF: 081.508.341-68, Contador à época, do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO no exercício financeiro de 2019, através da justificativa constante da **do EXPEDIENTE 2861/2021, do Processo n.º 3080/2020, informa que:**

Em cumprimento ao art. 5º. Inciso IV, da Constituição Federal, foi dado aos interessados o direito de defesa, consoante nas Citações nº **745, 746 e 748/2021-RELT4**.

Em análise aos documentos apresentados, bem como ao teor das irregularidades, fatos detectados quando da análise técnica, e diligenciados pelo entendimento contido no **Relatório de Análise de Prestação de Contas n.º 107/2021 e no DESPACHO Nº 487/2021-RELT4**, da COACF e da **Quarta Relatoria**, em verificação ao **Processo nº 3080/2020** referente a **Prestação de Contas Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO**, esta **Coordenadoria de Análise de Contas e acompanhamento da Gestão Fiscal - COACF**, manifesta-se sobre as informações contidas no referido **Relatório de Análise de Prestação de Contas n.º 107/2021 e no DESPACHO Nº 487/2021-RELT4** sobre as justificativas apresentadas pelo Gestor.

Relatório de Análise de Prestação de Contas n.º 107/2021 e no DESPACHO Nº 487/2021-RELT4

6.4. Desta forma, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LIV e LV, da Carta Magna, e com fundamento no inciso I do art. 27 e art. 80 da Lei Orgânica nº 1.284/2001 c/c arts. 202, 204 e 205 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os presentes autos ao setor competente, para promover a citação dos responsáveis, elencados a seguir, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta citação, respondam sobre os apontamentos constantes da **Análise de Prestação de Contas 107/2021** (evento 7) e Relatório de Auditoria nº 02/2020 (evento 2 - Processo nº 14196/2019), conforme descrito abaixo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

- ELIETE MOURA FACUNDES, CPF: 464.194.031-20, Gestora.

-MILLENA VIANA ARAUJO, CPF: 014.762.001-57, Controle Interno.

- Análise de Prestação de Contas 107/2021 (evento 7)

1. Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que houve programa (s) com execução menor que 65%, são eles: 1003 - VIGILANCIA EM SAUDE, 1005- ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 1008 - APOIO A MANUT POLOS DE ACADEMIA SAUDE. As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS foram executadas em desacordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013. (Item 3.2 do relatório)

➤ **Justificativa da diligencia:**

Inicialmente, é necessário esclarecer que ao se realizar o planejamento orçamentário das ações a serem executadas para o ano seguinte, o administrador em conjunto com a sociedade, discutem e projetam realizações cuja perspectiva dependem de fonte de destinação de recursos oriundo dos governos da esfera federal e estadual ficando, portanto, a pendente de transferência financeira para sua realização.

Ora, não se vê aqui ausência de planejamento, pelo contrário, a administração quis incluir aqui todas as ações cuja possibilidade de repasse por parte das esferas governamentais tanto Federal quanto Estadual, poderiam de fato ocorrer, sejam elas de projetos inclusos por meio da plataforma SICONV do Governo Federal, Emendas Parlamentares Individuais ou de Bancada quer sejam pela captação de recursos através de operação de crédito interna.

Conforme analisa-se, as ações dependem em grande parte de celebração de acordo junto às instituições do governo federal e estadual para possibilidade de realização, uma vez que o município não tem possibilidade de executá-las com recursos próprios de arrecadação, como por exemplo, o PROGRAMA 1003-VIGILÂNCIA EM SAÚDE e o PROGRAMA APOIO A MANUNTENÇÃO POLOS DE ACADEMIA SAUDE.

Entretanto estas ações que dependem de recursos do tesouro municipal que é pouco no atendimento, de forma que houve a necessidade de contingenciamento de despesa para equilíbrio orçamentário, conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

❖ ***Análise da justificativa:***

Consideramos como atendido

2. No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 626,72, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei nº 4.320/64. (Item 4.1.2. do relatório).

➤ **Justificativa da diligência:**

Inicialmente, fazendo vistas ao item apontado, realizamos uma averiguação geral sobre os empenhos realizados no elemento de despesas 3.1.90.92 que foram ocasionados no mês de janeiro no dia 02 de janeiro de 2019, conforme relação apensa, com relação a estes empenhos foi realizada seus estornos no dia 02 de novembro de 2019, e sendo re-empenhados em elemento de despesa 3.1.90.11. no valor correspondente de R\$ 134.184,01.

VIDE ANEXOS NO ITEM 02

Entretanto, com relação ao valor de R\$ 626,72, não se trata de despesas relacionada a Pessoal e Encargos o que na verdade trata-se de fornecedora de Produtos Hospitalares, sendo que este valor considera-se o reconhecimento de dívida e que informamos, que todos foram liquidados e seus pagamentos realizados no decorrer do mês de maio de 2019, conforme relação apensa.

VIDE ANEXOS NO ITEM 02

Portanto, senhor relator, diante das justificativas apresentadas não houve nenhum desacordo com a legislação pertinente, por se tratar fatos econômicos contábeis legalmente aceitáveis.

❖ *Análise da justificativa:*

Consideramos como atendido

3. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório).

➤ **Justificativa da diligência:**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que está comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Outro, detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 821/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes. Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global.

VIDE ANEXO 03

❖ ***Análise da justificativa:***

Consideramos como atendido

4. Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 412.029,44. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 892.701,30, apresentou uma diferença de R\$ 480.671,86, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 4.3.1.2.1 do relatório).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Analisando este apontamento, procedemos também à comparação nos quadros 14, item 4.3.1.2.1. Ativo Não Circulante- do Balanço Patrimonial e o Balancete



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

de Verificação do Município, disponível no Software da Megasoft, podemos constatar que mantém igualdade com o que foi enviado ao TCE durante a 7ª Remessa.

VIDE ANEXO NO ITEM 04

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

O valor de R\$ 629.552,05, está relacionado à DEPRECIACÃO, portanto constata-se que há evidencia de conformidade com as demonstrações do Ativo Permanente (mantido no software da Megasoft).

Entretanto, observando item 4.3.1.2. Ativo Imobilizado e Intangível do quadro 13- (Ativo Não Circulante), podemos constatar que o DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO e também o Balancete de verificação enviado na 7ª Remessa está plenamente correta, comparando com os demonstrativos mantidos no software da Megasoft.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

Desta forma, podemos concluir que, somente o demonstrativo do Anexo do Ativo Bem Imobilizado enviado para o TCE/TP na 7ª Remessa, apresenta a diferença apontada pelo Analista no valor de R\$ 480.671,86.

Então, assim sendo, procuramos a Empresa Megasoft, que na qual mantemos contrato de locação, para dirimir a dúvida quanto a esta diferença, ficou realmente evidente que houve falha no envio dos arquivos (XMLs) da Remessa, conforme relata a Empresa da forma que segue:

“No período da prestação de Contas houve uma transição do sistema contábil do Município, mudança que se fez necessária para maior agilidade e segurança das informações. Em decorrência da troca que sistema houve um erro layout nos ajustes feitos para envio do arquivo XML (BEM ATIVO IMOBILIZADO) ao Tribunal de Contas no qual as informações de inscrição, depreciação e reavaliação foram trocadas informações essas que logo foram corrigidas, porém não houve tempo hábil de reenviar à correção do arquivo ao TCE-TO”.

Veja este documento na íntegra emitido pela Empresa Megasoft, esta apenas nesta manifestação.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

❖ ***Análise da justificativa:***
Consideramos como atendido

5. Destaca-se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 do relatório).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

➤ **Justificativa da diligencia:**

Informamos que a divergência apontada relativa aos índices evidenciados no Sicap/Contábil de 21,67% e no SIOPS de 21,66%, realmente evidencia uma diferença mínima de -0,01% - Diferença essa que se deve a peculiaridade própria de cálculos de cada sistema.

Se lavarmos em consideração que os valores tanto do Total das Receitas Realizadas para Apuração da Aplicação em ASPS, quanto o Total das Despesas com ASPS, que norteiam a apuração desse índice, conferem com o que foi informado no DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, disponibilizado no site do TCE – Portal Cidadão – Políticas Públicas.

Ante o exposto, os dados atendem a “Integridade e Primariedade” mencionadas no Despacho em questão. Motivo pelo qual pedimos reconsideração.

❖ ***Análise da justificativa:***

Consideramos como atendido

6. Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de **R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,**

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que está comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Um outro detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 8212/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes.

Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra, vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global. VIDE ANEXO NO ITEM 06

❖ *Análise da justificativa:*
Consideramos como atendido

- Relatório de Auditoria nº 02/2020 (evento 2 - Processo nº 14196/2019)

1 - Irregularidades constatadas na Atuação do Conselho Municipal de Saúde (Item 2.1 deste relatório)

- **DENEVAR RESENDE COSTA**, CPF: 081.508.341-68, Contador.

1. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório).

➤ **Justificativa da diligencia:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que esta comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Outro, detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 821/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes. Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global.

VIDE ANEXO 03

❖ *Análise da justificativa:*
Consideramos como atendido



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

2. Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Inicialmente gostaríamos de apresentar as justificativas e explicações sobre este item fazendo alguns considerando, da forma que segue:

Esclarecemos quanto ao apontamento que os valores encontrados nas contas de Vencimentos e Vantagens Fixas - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) trata-se de lançamentos de provisões de Decimo Terceiro e Férias apropriados mensalmente conforme as normas do MCASP, todavia por se tratar de contas com nomenclatura idênticas às contas do RGPS (Regime Geral de Previdência Social INSS), durante o lançamento alguns registros foram equivocadamente contabilizadas nas contas 3.1.1.1.1.01, desta forma o valor apresentado na análise no total de **R\$ 1.866.158,83, deveria ter sido contabilizado na conta 3.1.1.2.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS (Regime Geral de Previdência Social- INSS). -Ou o valor de R\$ 718.330,21 deveria ter sido contabilizado nas contas, 3.1.1.1.1.01,**

Contudo, considerando o percentual de 3,85% somando com o excesso dos 27,39%, encontramos 7,39% somando estes percentuais temos como resultado o percentual de 11,24%, portanto o RPPS está cumprindo com a sua contribuição patronal, de forma que está comprovada que realmente houve contabilização equivocadamente em contas diferentes.

Um outro detalhe, senhor analista é com relação ao valor de R\$ 71.795,75 que foi apontado, na análise, informamos que o valor correto é 156.413,57 conforme demonstrativo extraído da base da 7ª Remessa do TCE/TO.

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

Entretanto, senhor Relator e Analista, avaliando o resultado de aplicação do percentual de 27,39% podemos expressar que com relação ao estabelecido no art. 22, I da Lei nº 821/91 foi cumprido acima do exigível.

Vale ressaltar que no sentido de demonstrar a boa-fé desta administração, que a contribuição patronal sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, percentual que está acima de 20%, atendendo a estabelecido no art.22, I da Lei nº 821/91.

Ademais estes lançamentos equivocados têm sido tão recorrentes nos Municípios que a própria equipe de desenvolvimento do SICAP/CONTÁBIL desenvolveu um alerta no analisador a regra BV50 para impedir o envio dos dados com



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

a falha apontada, com isso fizemos os ajustes/correções necessárias para que a falha não ocorra nas contas do exercício de 2020 e os subsequentes.

Desta feita, requer-se o acolhimento da justificativa supra, vez que a suposta irregularidade apontada, não deriva de dolo, má-fé ou em qualquer prejuízo à análise das contas em seu contexto global. VIDE ANEXO NO ITEM 06

❖ **Análise da justificativa:**

Consideramos como atendido

3. Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 412.029,44. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 892.701,30, apresentou uma diferença de R\$ 480.671,86, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 4.3.1.2.1 do relatório).

➤ **Justificativa da diligencia:**

Analisando este apontamento, procedemos também à comparação nos quadros 14, item 4.3.1.2.1. Ativo Não Circulante- do Balanço Patrimonial e o Balancete de Verificação do Município, disponível no Software da Megasoft, podemos, constatar que mantém igualdade com o que foi enviado ao TCE durante a 7ª Remessa.

VIDE ANEXO NO ITEM 04

OBS: Não foi possível a transcrição dos quadros devido os mesmos estarem em modo imagem.

O valor de R\$ 629.552,05, está relacionado à DEPRECIACÃO, portanto constata-se que há evidencia de conformidade com as demonstrações do Ativo Permanente (mantido no software da Megasoft).

Entretanto, observando item 4.3.1.2. Ativo Imobilizado e Intangível do quadro 13- (Ativo Não Circulante), podemos constatar que o DEMONSTRATIVO DO ATIVO IMOBILIZADO e também o Balancete de verificação enviado na 7ª Remessa está plenamente correta, comparando com os demonstrativos mantidos no software da Megasoft.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

Desta forma, podemos concluir que, somente o demonstrativo do Anexo do Ativo Bem Imobilizado enviado para o TCE/TP na 7ª Remessa, apresenta a diferença apontada pelo Analista no valor de R\$ 480.671,86.

Então, assim sendo, procuramos a Empresa Megasoft, que na qual mantemos contrato de locação, para dirimir a dúvida quanto a esta diferença, ficou realmente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

evidente que houve falha no envio dos arquivos (XMLs) da Remessa, conforme relata a Empresa da forma que segue:

“No período da prestação de Contas houve uma transição do sistema contábil do Município, mudança que se fez necessária para maior agilidade e segurança das informações. Em decorrência da troca que sistema houve um erro layout nos ajustes feitos para envio do arquivo XML (BEM ATIVO IMOBILIZADO) ao Tribunal de Contas no qual as informações de inscrição, depreciação e reavaliação foram trocadas informações essas que logo foram corrigidas, porém não houve tempo hábil de reenviar à correção do arquivo ao TCE-TO”.

Veja este documento na íntegra emitido pela Empresa Megasoft, esta apenas nesta manifestação.

VIDE ANEXOS: ITEM 04

❖ ***Análise da justificativa:***
Consideramos como atendido

4. Destaca-

se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 do relatório).

➤ **Justificativa da diligência:**

Informamos que a divergência apontada relativa aos índices evidenciados no Sicap/Contábil de 21,67% e no SIOPS de 21,66%, realmente evidencia uma diferença mínima de -0,01% - Diferença essa que se deve a peculiaridade própria de cálculos de cada sistema.

Se lavarmos em consideração que os valores tanto do Total das Receitas Realizadas para Apuração da Aplicação em ASPS, quanto o Total das Despesas com ASPS, que norteiam a apuração desse índice, conferem com o que foi informado no DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, disponibilizado no site do TCE – Portal Cidadão – Políticas Públicas.

Ante o exposto, os dados atendem a “Integridade e Primariedade” mencionadas no Despacho em questão. Motivo pelo qual pedimos reconsideração.

❖ ***Análise da justificativa:***
Consideramos como atendido

Dando continuidade ao trâmite legal, encaminhamos os autos ao Corpo Especial de Auditores para providências que se fizerem necessárias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Somos S.M.J.

À superior consideração

2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, ao(s) 17 dia(s) do mês de maio de 2021.

RENATO BATISTA DE SOUZA

Técnico de Controle Externo

Matricula: 234.51-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RENATO BATISTA DE SOUZA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 234516

Código de Autenticação: 40e818de67a1e61674672f400f21d4fd - 21/05/2021 10:07:09



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
Classe/Assunto: 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
Responsável(eis):
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Distribuição: 4ª RELATORIA

6. PARECER Nº 1506/2021-PROCD

Trata-se da prestação de Contas Anuais de Ordenamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sr^a. **Eliete Mouras Facundes**, Gestora à época.

A Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal – COACF, na análise das gestões contábil, orçamentária, financeira e patrimonial elencou as irregularidades no Relatório de Análise nº 107/2021 (ev. 7). Além da Gestora, a Relatoria apontou a Sr^a. **Millena Viana Araújo**, Controle Interno, e o Sr. **Denevar Resende Costa**, Contador, como corresponsáveis (ev. 8).

Devidamente citados, os responsáveis apresentaram suas alegações de defesa (ev. 16).

A COACF exarou a Análise de Defesa nº 321/2021 (ev. 19), acolhendo as justificativas e documentos apresentados para as irregularidades.

A douta Auditoria emitiu o Parecer nº 1353/2021 (ev. 20), manifestando-se pela regularidade, com ressalva, das contas.

É o relatório.

Segundo a Constituição Federal compete ao Tribunal de Contas “julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros e valores públicos da administração direta e indireta ...” (artigo 71, inciso II). A Constituição Estadual do Tocantins (art. 33, inciso II) e a Lei Orgânica deste Tribunal (art. 1º, inciso II c/c art. 73) também preveem o julgamento anual destas contas.

Os agentes públicos, ordenadores de despesas, designados por disposição legal ou regulamentar ou por delegação de poderes, submetem-se a uma fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com vista ao exame de legalidade, legitimidade e economicidade dos atos que impliquem utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bens e valores públicos, tendo em conta a regular e boa aplicação dos recursos públicos ou adequada utilização e administração dos bens e valores públicos, cuja avaliação será exercida com o julgamento das suas contas.

A análise destas contas abrange matéria eminentemente técnica-contábil. Assim, resta-nos acompanhar os entendimentos dos órgãos deste Tribunal especializados na matéria, exarados no Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 107/2021 e, notadamente, na Análise de Defesa nº 321/2021, a qual **acolheu** as justificativas apresentadas para as seguintes irregularidades:

1. Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que houve programa(s) com execução menor que 65%, são eles: 1003 - VIGILANCIA EM SAUDE, 1005- ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 1008 - APOIO A MANUT POLOS DE ACADEMIA SAUDE. As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS foram executadas em desacordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013. (Item 3.2 do relatório);
2. No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 626,72, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei nº 4.320/64. (Item 4.1.2. do relatório);
3. Inconsistências no registro das variações patrimoniais diminutivas relativas a pessoal e encargos, em desacordo com os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, Anexo II, item 3. (Item 4.1.3 do relatório);
4. Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 412.029,44. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 892.701,30, apresentou uma diferença de R\$ 480.671,86, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 4.3.1.2.1 do relatório);
5. Destaca-se que houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527

de 18 de novembro de 2011. (Item 5.1 do relatório);

6. Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 3,85%, demonstrando situação irregular.. (Item 4.1.3 do Relatório de Análise).

Dentre as irregularidades ressaltadas, destaca-se à referente ao recolhimento, a menor, da cota de patronal (item 6), na qual a defesa alegou a ocorrência de equívoco durante o lançamento dos registros contábeis, sendo contabilizado ao final o percentual de 27,39% de cota patronal (anexo 3), **em atendimento ao art. 22, inciso I, da lei nº 8212/1991.**

Quanto as demais irregularidades, é despidiendo ao Ministério Público repetir os números, os resultados ou a fundamentação legal adotada pelos técnicos na análise de defesa. Assim, podem ser objeto de ressalva considerando a documentação apresentada e que não houve alteração substancial dos resultados de gestão da entidade.

Dessa forma, as presentes contas poderão ser julgadas de acordo com o disposto no art. 85, inciso II, da Lei Estadual nº 1.284/2001 (Lei Orgânica TCE/TO) c/c art. 76 do Regimento Interno, que dispõem:

Art. 85. As contas serão julgadas:

(...)

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano considerável ao erário.

Art. 76. As contas serão julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal, ou ainda a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de pouca expressividade no contexto do conjunto de atos de gestão do período envolvido e que não resulte dano ao erário.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas, diante das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contábeis e operacionais fornecidas pelos órgãos instrutivos desta casa, **opina** ao Tribunal que julgue **regular**, com **ressalva** das irregularidades acima mencionadas, a qual deve ser doravante

evitada, sob pena de irregularidade das contas por reincidência, nos termos do art. 77, parágrafo único, do Regimento Interno.

É o parecer.

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

Procurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, em Palmas, aos dias 10 do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por:

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 10/06/2021 às 16:04:22, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **139659** e o código CRC 5E37019

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO FERNANDO CESAR B. MALAFAIA

- 1. Processo nº:** 3080/2020
1.1. Apenso(s) 14196/2019
2. 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
Classe/Assunto: 12.PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR - 2019
3. DENEVAR RESENDE COSTA - CPF: 08150834168
Responsável(eis):
ELIETE MOURA FACUNDES - CPF: 46419403120
MILLENA VIANA ARAUJO - CPF: 01476200157
4. Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS
5. Distribuição: 4ª RELATORIA

6. PARECER Nº 1353/2021-COREA

6. PARECER

6.1. Tratam os presentes autos de prestação de contas anual de ordenador de despesas, relativa ao exercício financeiro de 2019, do **Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis**, de responsabilidade de **Eliete Moura Facundes**, Gestor, encaminhada a esta Corte de Contas para fins de julgamento, nos termos previstos nas Constituições Federal e, na Lei Estadual nº 1.284, de 17.12.2001, conformidade com a Instrução Normativa nº 07, de 27 de novembro de 2013.

6.2. Devidamente autuada neste Tribunal, no prazo legal, à prestação de contas anual foi analisada pela Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal, cujo **Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 107/2021 – evento 7**, apresenta de forma analítica a situação das referidas contas.

6.3. Regularmente citados para se manifestarem acerca do mencionado Relatório, por determinação do Eminent Relator, mediante **Despacho nº 487/2021 – evento 8 e Citações/Intimações nº 745, 746 e 748/2021 – eventos 8, 9 e 10**, por via SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº 01 – TCE–TO de 07 de março de 2012), os responsáveis responderam às citações, nos termos da **Certidão nº 288/2021 – evento 17**.

6.4. A **Coordenadoria de Análise de Contas e Acompanhamento da Gestão Fiscal** emitiu o documento **Análise de Defesa nº 321/2021 – evento 19, considerando elididas as irregularidades apuradas**.

6.5. Vieram os autos a este Corpo Especial de Instrução para emissão de parecer

6.6. A prestação de contas do Gestor acima identificado é analisada em seus aspectos contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, que regem a administração pública e aos quais se subordinam os atos de seus agentes, consoante dispõem a Constituição Federal, em seus artigos 37, 70 e 71, a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, além de outros atos normativos que regulamentam a gestão pública.

6.7. Por todo o exposto, e com fundamento nos artigos 1º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.284/2001, de 17.12.2001, e da Instrução Normativa - TCE nº 02/2003, de 12.02.2003, este Conselheiro Substituto manifesta o seu entendimento de que poderá o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

1. Julgar Regulares com Ressalvas, as Contas Anuais do Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis**, referentes ao exercício de 2019;

2. Determinar os demais procedimentos subsequentes, rotineiramente adotados neste Tribunal.

6.8. É como me manifesto. Ao MPEJTCE.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO FERNANDO CESAR B. MALAFAIA em Palmas, Capital do Estado, aos dias 02 do mês de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por:

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA, CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A), em 02/06/2021 às 18:29:10, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **137613** e o código CRC **F054AB7**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br

CERTIDÃO

Eu, o INTERVENTORA do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmeirópolis-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta registrado nesta Serventia em **TÍTULOS E DOCUMENTOS**, no Livro - sistema de ficha, sob o protocolo nº **1.292 - B** e Registro nº **1.249** em **17 de janeiro de 2019**, a Lei nº 441 de 14 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmeirópolis/TO e de outras providências.

Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmeirópolis/TO, 17 de janeiro de 2019.

KARYNNE FRASÃO MOREIRA
INTERVENTORA

SELO: 127522AAA001498-CQT. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Cartório 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO

Emolumentos: R\$ 63,34
Outros: R\$ 0,00

Condução: R\$ 0,00
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISSQN: R\$ 3,17
Total: R\$ 82,17

T.F.J: R\$ 5,22

Funcivil: R\$ 10,44

CNPJ: 37.345.022/0001-01
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protesto,
2º Tabelionato de Notas - Palmeirópolis - TO
Avenida Castelo Branco, nº 665-A
Centro - CEP: 77.365-000
PALMEIRÓPOLIS - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato
foi publicado no quadro de
avisos da Prefeitura em

14 / 12 / 2018

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018



“Dispõe sobre a Criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVA e eu, Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1.º Fica Criado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

**SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Art. 2.º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Palmeirópolis, será organizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

§1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Palmeirópolis será denominado pela sigla “PALMEIRÓPOLIS PREV”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Entende-se como Município para fins dessa lei, a circunscrição administrativa dentro de um Estado, governada por um prefeito e uma câmara de vereadores.

**CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PALMEIRÓPOLIS PREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas municipais de Palmeirópolis de ambos os poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PALMEIRÓPOLIS PREV será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do PALMEIRÓPOLIS PREV se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submetta ao regime do PALMEIRÓPOLIS PREV, ou seja, deixar de contribuir para o seu regime previdenciário, que estará suspenso até o retorno contributivo.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Palmeirópolis, permanecerá vinculado ao PALMEIRÓPOLIS PREV nas seguintes situações:

- I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;
- II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;
- III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b, em atenção ao princípio do caráter contributivo contido no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

mediante termo (declaração) assinado em vida pelos contraentes com firma reconhecida em cartório ou decisão judicial.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Parágrafo único: A dependência econômica para os cônjuges separados judicialmente ou divorciados com direito a pensão alimentícia será a mesma dentro do limite estabelecido na sentença judicial para fins de concessão de pensão por morte com base nesta Lei.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

V - em relação aos beneficiários de que tratam o inciso I do art. 7º, e inciso I e II do Art. 9º, desta lei:

a) Após o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;

b) Após o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, receberá pensão por 03 (três) anos;

2) entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, receberá pensão por 06 (seis) anos;

3) entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, receberá pensão por 10 (dez) anos;

4) entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, receberá por 15 (quinze) anos;

5) entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, receberá por 20 (vinte) anos;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade;


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

**SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus pelos meios legais.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica do PALMEIRÓPOLIS PREV.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PALMEIRÓPOLIS PREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS**

**SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA**

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PALMEIRÓPOLIS PREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13 onde será correspondente a integralidade da média aritmética apurada nos termos desta lei, aos servidores públicos efetivos ingressados no serviço público municipal posteriormente a publicação da Emenda Constitucional nº. 41 de 30/12/2003, ou seja, a contar de janeiro de 2004.

a) a invalidez será apurada mediante exame médico realizado segundo instruções emanadas do PALMEIRÓPOLIS PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PALMEIRÓPOLIS PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, que deverá ser comprovado mediante perícia médica.

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PALMEIRÓPOLIS PREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 6º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PALMEIRÓPOLIS PREV, a realizarem-se anualmente.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

**SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA**

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá à última remuneração de contribuição do segurado, do início ao término do benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PALMEIRÓPOLIS PREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Durante o período de afastamento será devido à retenção da contribuição previdenciária devida ao RPPS.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quarenta e cinco dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PALMEIRÓPOLIS PREV.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PALMEIRÓPOLIS PREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

**SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PALMEIRÓPOLIS PREV.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

**SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE**

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º;

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um)-ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

(quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade;

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica;

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo a contar da data do atestado médico comprovando o parto;

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas;

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade será convertido em auxílio doença tendo em vista a perda da finalidade do benefício, mediante avaliação médica pericial do PALMEIRÓPOLIS PREV;

§ 6º O salário-maternidade consistirá na remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela;

§ 7º Durante o período de afastamento será devido à retenção da contribuição previdenciária devida ao RPPS.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PALMEIRÓPOLIS PREV.

**SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

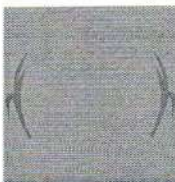
§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observando-se o que couber o estabelecido no Art. 9º desta lei.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PALMEIRÓPOLIS PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º desta lei.

Art. 33. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos, do início ao término do benefício.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PALMEIRÓPOLIS PREV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros de 1% (um por cento) ao mês e índices de correção – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

**CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA**

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º A fração de que trata o § 6º será aplicada sobre o valor inicial do provento calculado pela média das contribuições conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 5º

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença paga pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o PALMEIRÓPOLIS PREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social nos termos do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PALMEIRÓPOLIS PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PALMEIRÓPOLIS PREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador com poderes específicos válidos pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante autorização expressa do PALMEIRÓPOLIS PREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 5º, art. 80, § 3º e art. 83, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

diferenças devidas pelo PALMEIRÓPOLIS PREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

**CAPÍTULO VI
DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I
DA RECEITA**

Art. 48. A receita do PALMEIRÓPOLIS PREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos ou em gozo de benefícios temporários, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,35% (quatorze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos definido na avaliação atuarial de 2018, compreendendo: 13,85% (treze inteiros e oitenta e cinco centésimos por centos) relativo ao custo normal e 0,50% (cinquenta centésimos por centos) referentes à alíquota de custo especial;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1º Constituem também fontes de receita do PALMEIRÓPOLIS PREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, cuja base de cálculo será a remuneração de contribuição.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

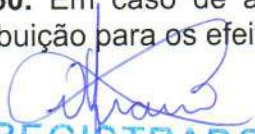
VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PALMEIRÓPOLIS PREV.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

**SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PALMEIRÓPOLIS PREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PALMEIRÓPOLIS PREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PALMEIRÓPOLIS PREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo e correção monetária pelo índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que venha lhe substituir no caso de extinção.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PALMEIRÓPOLIS PREV, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Palmeirópolis, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PALMEIRÓPOLIS PREV.

**SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 55. O PALMEIRÓPOLIS PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES**

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo PALMEIRÓPOLIS PREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPS n.º 403/2008 ou outra que lhe venha substituir.

**SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

Art. 58. As disponibilidades de caixa do PALMEIRÓPOLIS PREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

§ 1º. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

§ 2º. As aplicações dos recursos financeiros do PALMEIRÓPOLIS PREV só serão admitidas em instituições financeira oficiais.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PALMEIRÓPOLIS PREV realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

**CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO**

Art. 61. O orçamento do PALMEIRÓPOLIS PREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PALMEIRÓPOLIS PREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE**

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PALMEIRÓPOLIS PREV e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O PALMEIRÓPOLIS PREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003, ou no caso de modificações, a legislação vigente.

**SEÇÃO III
DA DESPESA**

Art. 66. A despesa do PALMEIRÓPOLIS PREV se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

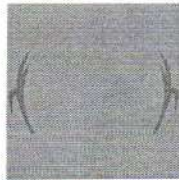
Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**SEÇÃO IV
DAS RECEITAS**

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 69. A organização administrativa do PALMEIRÓPOLIS PREV compreenderá os seguintes órgãos:

- I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;
- II - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

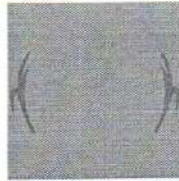
Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do PALMEIRÓPOLIS PREV os seguintes membros sendo: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados efetivos e inativos, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados efetivos e inativos, serão designados pelo Diretor Executivo, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhes especificamente:


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§ 1.º Fica os servidores membros do conselho previdenciário dispensado de suas atividades laborais quando convocado antecipadamente para participar das reuniões sem prejuízo de suas remunerações.

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;
- IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente;
- V - julgar os recursos interpostos das decisões do Presidente não sujeitos a revisão daquele;
- VI - acompanhar a execução orçamentária do PALMEIRÓPOLIS PREV.
- VII - apreciar e deliberar sobre as alterações da presente lei e outras medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.
- VIII - aprovar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensal e anual da Diretoria Executiva;

§ 1.º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2.º A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor do PALMEIRÓPOLIS PREV de sua escolha.

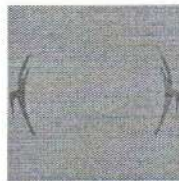
Art. 72. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 73. Fica criado o cargo de Diretor Executivo, nos termos da Lei, que será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O Diretor Executivo do PALMEIRÓPOLIS PREV, bem como os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º No caso de afastamento ou licenciamento para tratamento de saúde do Gestor do RPPS, caberá ao Prefeito, à nomeação de outro, em substituição pelo prazo necessário ao restabelecimento às funções anteriores.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 74. Das atribuições da Diretoria Executiva:

§1º Compete especificamente ao Diretor Executivo:

- I** - representar o PALMEIRÓPOLIS PREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II** - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto;
- III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário;
- IV** - propor, para aprovação do Conselho Previdenciário, o quadro de pessoal do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;
- VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios, bem como, conceder benefícios por meio de ato administrativo próprio (portarias);
- VIII** - movimentar as contas bancárias do PALMEIRÓPOLIS PREV conjuntamente com o Diretor Financeiro do RPPS;
- IX** - fazer delegação de competência aos servidores do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.
- XI** - Para melhor desenvolvimento das funções do PALMEIRÓPOLIS PREV, o Diretor Executivo poderá requisitar servidores do Poder Executivo com ônus para a origem, para auxiliar nas funções administrativas.

§ 2.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PALMEIRÓPOLIS PREV.

§ 3.º Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

- I** - movimentar as contas bancárias do PALMEIRÓPOLIS PREV conjuntamente com o Diretor Executivo do RPPS, e todas as demais atividades administrativas;

§ 4.º Para melhor desenvolvimento das funções do PALMEIRÓPOLIS PREV poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Previdenciário.

**SEÇÃO I
DOS RECURSOS**

Art. 75. Os segurados do PALMEIRÓPOLIS PREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 77. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

**CAPÍTULO X
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 78. São deveres e obrigações dos segurados:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - dar conhecimento à direção do PALMEIRÓPOLIS PREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV - comunicar ao PALMEIRÓPOLIS PREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 79. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PALMEIRÓPOLIS PREV;
- II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - comunicar por escrito ao PALMEIRÓPOLIS PREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PALMEIRÓPOLIS PREV.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 80. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 84 desta Lei.

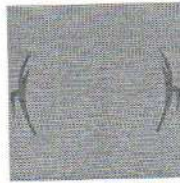
Art. 83. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido


REGISTRADO
Cart. 2º Tabellionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. O servidor efetivo, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.


REGISTRADO
Cert. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**



LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

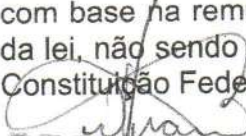
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. O servidor efetivo, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**



LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 86. O servidor efetivo, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Parágrafo único: Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 87. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PALMEIRÓPOLIS PREV e suas alterações serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 88. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal o Comitê de Investimentos dos recursos do PALMEIRÓPOLIS PREV e a perícia médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade e a política de investimentos.

Parágrafo único: Os laudos médicos periciais serão emitidos por médico perito – médico único, devidamente nomeado para essas funções, não havendo necessidade de instituição de junta médica em razão do limite de gastos para as despesas administrativas do PALMEIRÓPOLIS PREV de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 89. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas desta lei no valor de R\$ 721.714,00 (setecentos e vinte e um mil, e setecentos e quatorze reais), suplementados, se necessário.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, que trata o “caput” deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 48 desta Lei, e aberto por Decreto do chefe do Poder Executivo.

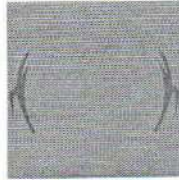
Art. 90. Durante a vigência da noventena de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, os servidores públicos contribuirão ao PALMEIRÓPOLIS PREV com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único - A contribuição de responsabilidade do Ente conforme estabelecida no cálculo atuarial será devida imediatamente ao RPPS nos termos do Parágrafo Único do Art. 2-A da Portaria MPS nº. 402/2008 (acrescido pela Portaria MPS nº. 21 de 14/01/2014).

Art. 91. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Avaliação atuarial, realizado em Dezembro/2018.


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS**

LEI Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO 2018

Art. 92. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PALMEIRÓPOLIS PREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 93. O PALMEIRÓPOLIS PREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 94. Os benefícios só terão efeitos após a publicação do ato competente, não sendo devido o afastamento dos servidores com base na data do requerimento, salvo os casos expressos nesta Lei.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeirópolis – TO, 14 de Dezembro de 2018.


Fábio Pereira Vaz
Prefeito Municipal


REGISTRADO
Cart. 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO

CARTÓRIO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMEIRÓPOLIS/TO
Av. Castelo Branco, nº 365-A, Centro, Palmeirópolis/TO - 2tabelionato@cartorio@gmail.com

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B - sistema de ficha, Protocolado sob o nº 1292 e Registrado sob o nº 1249.
Dou fé. (T.F.J.: R\$5,22; FUNCVIL: R\$10,44; Emolum.: R\$63,34; ISSQN R\$3,17; total: R\$82,17). Selo Digital: 127522AAA001498 - CQT. Consulte este selo em: www.selodigital.tjto.org.
Palmeirópolis/TO, 17 de janeiro de 2019.


Karinne Frasco Moreira
Interventora Tabellária

**Cartório 2º Tabelionato
Palmeirópolis - TO**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 77147 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 8.850,00 |
| 77148 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 26.059,00 |
| 77150 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 11.278,68 |
| 77151 | 452 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 2.544,90 |
| 77152 | 501 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 5.498,90 |
| 77153 | 431 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 7.693,40 |
| 77146 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.297,40 |
| 77331 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS CORRETA SELECIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.232,00 |
| 77330 | 501 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO CORRETA SELECIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 77154 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 67.541,71 |
| 77140 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 6.608,46 |
| 77142 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.562,50 |
| 77143 | 459 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 7.962,50 |
| 77144 | 440 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 7.228,40 |
| 77141 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 2.772,30 |
| 77149 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 30.110,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 77332 | 505 | 04/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPEENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS CORRETA SELECIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 8.732,00 |
| 77680 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 25.560,00 |
| 77681 | 505 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 8.850,00 |
| 77679 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 32.008,18 |
| 77674 | 501 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 5.522,37 |
| 77676 | 452 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 3.022,90 |
| 77666 | 459 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 7.962,50 |
| 77677 | 431 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 10.666,90 |
| 77675 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 67.180,68 |
| 77667 | 440 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 7.228,40 |
| 77678 | 423 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 11.747,22 |
| 77669 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.562,50 |
| 77670 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 2.062,50 |
| 77671 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 6.608,46 |
| 78842 | 440 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 6.030,80 |
| 78841 | 459 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 7.962,50 |
| 78861 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 20.727,40 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 78843 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.400,00 |
| 78846 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 7.298,46 |
| 78847 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 2.670,90 |
| 78848 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.562,50 |
| 78864 | 431 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 12.164,30 |
| 78849 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 64.877,52 |
| 78865 | 452 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 3.022,90 |
| 78867 | 423 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.297,40 |
| 78851 | 501 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 5.742,50 |
| 78852 | 505 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 8.850,00 |
| 78863 | 423 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 9.490,30 |
| 78948 | 450 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 26.716,43 |
| 78949 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 29.069,60 |
| 78932 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 6.608,46 |
| 78925 | 459 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 7.962,50 |
| 78934 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 2.552,63 |
| 78951 | 423 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 11.576,64 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 78952 | 501 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 5.742,50 |
| 78955 | 431 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 12.819,60 |
| 78927 | 440 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 6.848,77 |
| 78950 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 67.146,49 |
| 78954 | 452 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 3.182,58 |
| 78947 | 505 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 8.850,00 |
| 78929 | 450 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 1.562,50 |
| 79534 | 459 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 7.562,50 |
| 79530 | 505 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019. | 8.475,00 |
| 79528 | 450 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.562,50 |
| 79537 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 2.062,50 |
| 79541 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 64.576,80 |
| 79542 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 10.123,93 |
| 79543 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 29.218,80 |
| 79532 | 440 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONARIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A COMPETENCIA DO MES DE JULHO DE 2019. | 5.987,56 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 79544 | 450 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 25.560,00 |
| 79531 | 452 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETENCIA DO MES DE JULHO DE 2019. | 2.495,00 |
| 79535 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 6.066,58 |
| 79533 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 11.536,80 |
| 79545 | 501 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 5.542,90 |
| 80070 | 452 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 2.395,20 |
| 80066 | 501 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 5.742,50 |
| 80072 | 459 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 7.962,50 |
| 80084 | 505 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 8.600,00 |
| 80086 | 407 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 30.732,00 |
| 80071 | 440 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 5.831,20 |
| 80087 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 68.421,44 |
| 80088 | 423 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 11.670,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁG: 0006

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 80090 | 431 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 11.815,00 |
| 80092 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 6.956,18 |
| 80093 | 407 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 2.062,50 |
| 80094 | 450 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.562,50 |
| 80085 | 450 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 25.809,00 |
| 80729 | 440 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 6.190,48 |
| 80720 | 450 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 25.310,00 |
| 80724 | 505 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 8.600,00 |
| 80710 | 423 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 11.949,94 |
| 80699 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 5.742,50 |
| 80702 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTO DE SALÁRIO DA COLABORADORA LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 2.062,50 |
| 80711 | 459 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 7.962,50 |
| 80703 | 450 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTO DE SALÁRIO DE FUNCIONÁRIO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 80696 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 7.001,09 |
| 80712 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 30.432,60 |
| 80709 | 452 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTO DE SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 80728 | 431 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 11.814,60 |
| 81061 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 67.668,98 |
| 81242 | 450 | 25/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPENHO DE DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. REMPENHO RELACIONADO A ALTERAÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE. | 18.361,84 |
| 81408 | 423 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 12.758,32 |
| 81377 | 450 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 25.060,00 |
| 81398 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 30.624,00 |
| 81405 | 440 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 6.483,40 |
| 81403 | 452 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 2.894,20 |
| 81402 | 501 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 5.842,30 |
| 81407 | 431 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 14.322,60 |
| 81409 | 459 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 8.687,50 |
| 81417 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 2.662,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 81412 | 505 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 9.725,00 |
| 81416 | 450 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 81419 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 7.430,69 |
| 81410 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 69.317,12 |
| 81926 | 440 | 03/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 6.030,80 |
| 81932 | 431 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 12.067,60 |
| 81916 | 407 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 2.662,50 |
| 81914 | 474 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 7.927,13 |
| 81918 | 450 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 81919 | 501 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 5.742,50 |
| 81937 | 459 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 8.125,50 |
| 81941 | 407 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 30.070,66 |
| 81943 | 450 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 24.560,00 |
| 81945 | 505 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 8.850,00 |
| 81940 | 474 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 68.421,52 |
| 81921 | 452 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 81935 | 423 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 12.184,72 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|--------------|
| 82754 | 474 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 7.068,46 |
| 82740 | 407 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 24.281,90 |
| 82742 | 505 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 8.850,00 |
| 82753 | 407 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 2.662,50 |
| 82739 | 450 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 24.310,00 |
| 82744 | 474 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 68.925,73 |
| 82745 | 423 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 11.986,53 |
| 82746 | 431 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 11.814,60 |
| 82747 | 452 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 82749 | 459 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 7.962,50 |
| 82750 | 440 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 6.243,71 |
| 82752 | 450 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 82748 | 501 | 27/12/2019 | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 5.758,68 |
| TOTAL | | | | | | | 1.891.967,83 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 74994 | 440 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.228,40 |
| 74998 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 75004 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 2.062,50 |
| 75012 | 452 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 2.544,90 |
| 74999 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 75002 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 6.467,90 |
| 75014 | 423 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 11.278,66 |
| 75000 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 998,00 |
| 75013 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.630,90 |
| 75005 | 450 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.782,20 |
| 74609 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 683,33 |
| 74610 | 423 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 553,66 |
| 74611 | 431 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.128,66 |
| 75015 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 62.256,80 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 74613 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 458,63 |
| 74614 | 505 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 659,10 |
| 74615 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 866,66 |
| 74616 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 1.128,66 |
| 75018 | 505 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 8.732,00 |
| 75011 | 501 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 74993 | 459 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 7.102,67 |
| 75016 | 407 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 21.534,88 |
| 74919 | 474 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. 13º SALÁRIO DE SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO 2019. | 1.297,40 |
| 75017 | 450 | 02/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 28.509,05 |
| 74921 | 474 | 21/01/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. 13º SALÁRIO DE SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO 2019. | 1.435,30 |
| 76003 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 3.093,75 |
| 75994 | 501 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 75998 | 505 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 8.732,00 |
| 76018 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76020 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 75995 | 452 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.544,90 |
| 76024 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76025 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76001 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 25.608,98 |
| 76004 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.247,50 |
| 76002 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.600,00 |
| 76005 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 75979 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.547,70 |
| 75981 | 440 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 7.228,40 |
| 75984 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 6.554,40 |
| 75980 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 75983 | 431 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 998,00 |
| 75985 | 407 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 2.062,50 |
| 75982 | 459 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 7.836,00 |
| 76016 | 423 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 515,76 |
| 75986 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.782,20 |
| 76017 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 479,81 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 76000 | 474 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 64.441,57 |
| 75996 | 431 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 7.630,90 |
| 76019 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 76101 | 431 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 75997 | 423 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 10.320,60 |
| 76022 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 520,83 |
| 75999 | 450 | 01/02/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 28.509,05 |
| 77329 | 501 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | REEMPENHO POR ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO CORRETA RELACIONADA DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 5.498,90 |
| 77158 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.247,50 |
| 77164 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 515,76 |
| 77163 | 474 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 432,46 |
| 77165 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77162 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77160 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.547,30 |
| 77159 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 2.437,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|----------|
| 77161 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.787,50 |
| 77166 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77138 | 431 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.500,00 |
| 77139 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 998,00 |
| 77167 | 450 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 520,83 |
| 77145 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.400,00 |
| 77155 | 407 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.400,00 |
| 77156 | 505 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.562,50 |
| 77157 | 423 | 01/03/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS-TO, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 1.716,00 |
| 77689 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.696,60 |
| 77687 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 520,83 |
| 77688 | 440 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.447,50 |
| 77668 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.400,00 |
| 77690 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.435,30 |
| 77672 | 423 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 998,00 |
| 77673 | 431 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.500,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 77682 | 459 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 1.054,16 |
| 77683 | 407 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 849,23 |
| 77684 | 474 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 478,43 |
| 77685 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 520,83 |
| 77686 | 450 | 01/04/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019. | 520,83 |
| 78880 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 449,10 |
| 78872 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.200,00 |
| 78862 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 28.745,27 |
| 78871 | 407 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 2.549,90 |
| 78883 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 904,16 |
| 78876 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 415,83 |
| 78844 | 423 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 998,00 |
| 78845 | 431 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.500,00 |
| 78877 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 766,66 |
| 78881 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 520,83 |
| 78879 | 474 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.031,25 |
| 78870 | 450 | 02/05/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019. | 1.562,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|----------|
| 78976 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 736,00 |
| 78973 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 445,16 |
| 78977 | 440 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 482,50 |
| 78974 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 465,75 |
| 78971 | 450 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 520,83 |
| 78928 | 407 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 1.400,00 |
| 78930 | 431 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 1.500,00 |
| 78931 | 423 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 998,00 |
| 78975 | 474 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 415,83 |
| 78972 | 501 | 03/06/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA REALIZADA REFERENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 666,66 |
| 79540 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.400,00 |
| 79529 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.375,00 |
| 79441 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 478,72 |
| 79338 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 199,60 |
| 79336 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.199,10 |
| 79335 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.199,10 |
| 79337 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 1.377,10 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁG: 0008

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|----------|
| 79339 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 400,00 |
| 79340 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 166,33 |
| 79341 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 250,00 |
| 79343 | 505 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 250,00 |
| 79342 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 460,00 |
| 79344 | 407 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 2.220,93 |
| 79346 | 459 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 800,00 |
| 79345 | 474 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 199,60 |
| 79348 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 399,20 |
| 79349 | 431 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 955,60 |
| 79350 | 440 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 506,00 |
| 79351 | 452 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 199,60 |
| 79352 | 501 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 399,20 |
| 79536 | 423 | 01/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 998,00 |
| 79260 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO 2019. | 990,00 |
| 79259 | 431 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 515,76 |
| 79261 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 482,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|----------|
| 79262 | 407 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 449,10 |
| 79265 | 505 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 520,83 |
| 79263 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 415,83 |
| 79264 | 474 | 10/07/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE JULHO DE 2019. | 565,53 |
| 79877 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 382,56 |
| 79878 | 452 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 465,73 |
| 79879 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 399,20 |
| 79880 | 431 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 515,76 |
| 79881 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.335,50 |
| 79810 | 450 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 520,83 |
| 79882 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.347,30 |
| 80074 | 431 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.500,00 |
| 80068 | 407 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 1.400,00 |
| 80091 | 423 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 998,00 |
| 79874 | 474 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 399,20 |
| 79875 | 440 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 515,76 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|----------|
| 79876 | 505 | 01/08/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 595,83 |
| 80345 | 505 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 520,83 |
| 80376 | 423 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 432,46 |
| 80379 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 461,80 |
| 80334 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A DECIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.746,50 |
| 80369 | 474 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 80372 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 449,10 |
| 80730 | 407 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 80695 | 423 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 80693 | 431 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA COM VENCIMENTOS DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 80344 | 459 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 3.162,50 |
| 80494 | 450 | 02/09/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 520,83 |
| 81400 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 81414 | 423 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 998,00 |
| 81413 | 431 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.625,00 |
| 81420 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 621,60 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|-----------|
| 81426 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 1.247,50 |
| 81424 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 495,06 |
| 81427 | 474 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 146,90 |
| 81425 | 407 | 01/10/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 515,63 |
| 82694 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 4.241,90 |
| 82690 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 6.070,42 |
| 82689 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 6.184,93 |
| 82687 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 8.190,52 |
| 82685 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 16.384,90 |
| 82735 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 954,00 |
| 82732 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 2.050,70 |
| 82692 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 4.873,90 |
| 82736 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 1.400,00 |
| 82733 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 3.063,48 |
| 82682 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 51.324,71 |
| 82683 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 23.789,05 |
| 82743 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 2.880,40 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 82741 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. | 1.287,90 |
| 82738 | 474 | 02/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA REF. FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2018. | 1.487,20 |
| 82334 | 474 | 04/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 515,63 |
| 82336 | 474 | 04/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 82335 | 474 | 04/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 81911 | 431 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 81920 | 407 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| 81913 | 423 | 29/11/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 82522 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 955,50 |
| 82521 | 505 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 250,00 |
| 82524 | 459 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 800,00 |
| 82525 | 407 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.920,53 |
| 82523 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 365,93 |
| 82501 | 440 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 4.583,30 |
| 82500 | 452 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 2.594,80 |
| 82498 | 407 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 22.271,00 |
| 82499 | 501 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 5.742,50 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|-----------|
| 82502 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 11.055,60 |
| 82503 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 5.535,80 |
| 82504 | 459 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 4.800,00 |
| 82507 | 505 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 3.062,50 |
| 82505 | 474 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 40.284,74 |
| 82506 | 450 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 21.875,00 |
| 82508 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 82509 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 82510 | 474 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 6.956,18 |
| 82512 | 450 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.562,50 |
| 82511 | 407 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 650,00 |
| 82517 | 501 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 399,20 |
| 82516 | 452 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 199,60 |
| 82518 | 440 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 507,00 |
| 82519 | 431 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 250,00 |
| 82520 | 423 | 02/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 166,33 |
| 82410 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPEZA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 449,10 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|------------|
| 82422 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 478,43 |
| 82423 | 423 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 539,13 |
| 82421 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 621,60 |
| 82418 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 478,43 |
| 82417 | 487 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 199,60 |
| 82424 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 582,16 |
| 82420 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 257,81 |
| 82415 | 474 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 515,63 |
| 82413 | 501 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 449,10 |
| 82411 | 487 | 11/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A FÉRIAS DO SERVIDOR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 460,00 |
| 82755 | 423 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 998,00 |
| 82756 | 431 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.500,00 |
| 82751 | 407 | 27/12/2019 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS | 13.936.229/0001-84 | DESPESA A SER REALIZADA, REFERENTE A SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS, LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. | 1.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | 803.382,49 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|--|------------|
| 76087 | 408 | 20/02/2019 | 1022 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MES DE JANEIRO DE 2019 | 4.934,95 |
| 77739 | 408 | 19/03/2019 | 1459 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE FEVEREIRO DE 2019 | 16.664,86 |
| 77738 | 408 | 17/04/2019 | 2168 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE MARÇO DE 2019 | 14.623,41 |
| 79394 | 408 | 24/06/2019 | 3260 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MÊS DE MAIO DE 2019 | 11.785,59 |
| 80612 | 408 | 19/07/2019 | 3652 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO TOCANTINS | 25.091.307/0001-76 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 14.352,42 |
| 80635 | 408 | 19/07/2019 | 3594 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL COMPETÊNCIA DO MES DE JUNHO DE 2019 | 14.133,02 |
| 80613 | 408 | 20/08/2019 | 4085 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO TOCANTINS | 25.091.307/0001-76 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO MÊS DE JULHO DE 2019. | 13.847,84 |
| 81803 | 408 | 20/09/2019 | 4637 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE AGOSTO DE 2019 | 4.458,95 |
| 81784 | 408 | 20/09/2019 | 4631 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE AGOSTO DE 2019 | 19.975,96 |
| 81811 | 408 | 18/10/2019 | 5214 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 9.426,50 |
| 81782 | 408 | 18/10/2019 | 5212 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF COMPETENCIA DO MES DE SETEMBRO DE 2019 | 19.280,28 |
| 82338 | 408 | 20/11/2019 | 5708 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA REALIZADA PROVIMENTO: SOLICITAÇÃO REFERENTE AO GPS (GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL INSS), COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS. | 20.287,95 |
| 82364 | 408 | 20/11/2019 | 5706 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL RELATIVO A COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 11.040,98 |
| 83364 | 408 | 30/12/2019 | 2398 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 29.979.036/0001-40 | DESPESA A SER REALIZADA COM INSS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019. | 21.937,68 |
| TOTAL | | | | | | | 196.750,39 |



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 319113 - CONTRIBUICOES PATRONAIS - INTRA

| CÓDIGO | FICHA | DATA | PROCESSO | NOME | CPF/CNPJ | HISTÓRICO | VALOR |
|--------|-------|------------|----------|---|--------------------|---|------------|
| 77318 | 837 | 07/03/2019 | 1192 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. | 11.528,71 |
| 77320 | 837 | 19/03/2019 | 1458 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019. | 11.528,71 |
| 77324 | 837 | 22/04/2019 | 2181 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA REF. PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019. | 11.606,32 |
| 79112 | 837 | 19/05/2019 | 2715 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA COM RPPS PARTE PATRONAL REF. COMPETENCIA DO MES DE ABRIL DE 2019 | 17.152,42 |
| 79113 | 837 | 28/06/2019 | 3228 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA COM RPPS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MES DE MAIO DE 2019 | 16.680,43 |
| 80617 | 837 | 31/07/2019 | 3766 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO TOCANTINS | 25.091.307/0001-76 | DESPESA A SER REALIZADA REFERENTE A PARTE PATRONAL , COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019. | 21.391,42 |
| 80589 | 837 | 30/08/2019 | 4086 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA COM RPPS PARTE PATRONAL REF. COMPETÊNCIA DO MES DE JULHO DE 2019 | 16.571,48 |
| 81246 | 837 | 30/09/2019 | 4630 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA, RELATIVO A RPPS PARTE PATRONAL COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. | 15.112,99 |
| 81524 | 837 | 30/10/2019 | 5211 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA, RELATIVO A RPPS PARTE PATRONAL, COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019. | 16.868,33 |
| 81949 | 837 | 29/11/2019 | 5707 | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PALMEIROPOLIS | 32.713.093/0001-98 | DESPESA A SER REALIZADA,RELATIVO A RPPS PARTE PATRONAL, COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019. | 17.972,76 |
| TOTAL | | | | | | | 156.413,57 |